PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

MEMORANDO Nº 096/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Wallace José Teluski
SEÇÃO: Divisão de Licitação
DATA: 04/03/2021

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação de aquisição abaixo discriminada:

Objeto: Contratação da FUNDATEC para a realização da 2° chamada da prova pratica para o cargo de motorista no ultimo concurso Publico.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração Memorando n° 052/2021.

Atenciosamente.

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Administração Geral

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 029 Hora: 11:00
Data: 04 / 03 / 2021
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 052/2021

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Elisandra Elieti Oliveira Silva
SEÇÃO: Chefe de compras
DATA: 09/02/2021

REFERÊNCIA: Solicitação de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

1- Objeto: Solicitação de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências- FUNDATEC para realização da 2ª chamada para prova prática, do cargo de motorista, referente ao último concurso público realizado por esse município.

2- Justificativa: A presente contratação se faz necessária para dar continuidade ao concurso público vigente, referente ao cargo de motorista, diante da necessidade extrema de contratação desses profissionais. Com esteio no princípio da isonomia, visando impossibilitar qualquer discriminação aos demais candidatos do concurso, a nova prova prática, deverá ser realizada com a mesma banca, a fim de seguir os mesmos critérios aplicados na prova anterior, podendo ser por inexigibilidade, de acordo com o art. 25, II, da Lei 8.666/93. Nesse sentido, solicitamos a cotação com a Banca (FUNDATEC), a qual segue anexa ao memorando.

3- Detalhamento do objeto: (planilha em anexo):

4- Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato: Execução: 120 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1ª parcela de 45% em até 05 dias após a publicação do Edital de convocação;

2ª parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da prova prática.

3ª parcela de 20% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

5- Cronograma de execução do objeto: Segue anexo II.

6- Fonte de recurso (cópia do Convênio, Termo de Cooperação, etc.):
Orgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Administração
Funcional: 04.122.0005.1.003– Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – **58** – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

10/02/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto: Considerando que a prefeitura não possui profissional habilitado para avaliar os itens solicitados, indico a servidora abaixo:
Nome (Equipe de Planejamento): Ana Célia de Almeida – Agente Administrativo.

Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	**10014**	- Recrutamento e seleção de pessoal, concurso público, vestibular. Realização de prova prática (2ª chamada) aos 31 candidatos classificados em concurso público, para o cargo de motorista.	Serviços	11.955,00

Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PROCEDIMENTOS – SOMENTE CARGO DE MOTORISTA	DATAS
Edital de Convocação para a prova prática	Em até 30 dias após a assinatura do Contrato
Realização da prova prática	Em até 30 dias após a publicação do Edital de Convocação
Consulta do formulário de avaliação da Prova Prática	Em até 60 dias após a realização da Prova prática
Consulta às Notas Preliminares da Prova Prática	
Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Prática	
Consulta as Notas Definitivas da Prova Prática	
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Prática	
Edital de Divulgação dos candidatos empatados e Realização de Sorteio Público de Desempate	
Realização do Sorteio Público de Desempate	
Resultado do Sorteio Público de Desempate	
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	
Lista de Classificação Final para Homologação com Deficiência em ordem de classificação	
Lista de Classificação Final para Homologação das Pessoas Negras ou Pardas em ordem de classificação	
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público	

Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL Nº 30/2019 – CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA – CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

O Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, Prefeito Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a data e os horários de realização das Provas Práticas, as quais serão realizadas no município de Congonhinhas/PR, no dia **27/10/2019**, **DOMINGO**, nos turnos **manhã** e **tarde** nos locais indicados abaixo.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

CARGO 27: MOTORISTA

Local de Comparecimento: PÓLO UAB - Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 670.

Horário de Início: **14 (quatorze) horas.**

CARGO 28: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Local de Comparecimento: PÓLO UAB - Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 670.

Horário de Início: **08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos.**

Convocados: a relação dos nomes dos candidatos convocados para realizarem as Provas Práticas encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

1.2 Os candidatos deverão comparecer com **30 minutos de antecedência do horário indicado acima**, munidos de documento de identificação que originou a inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

1.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.

1.4 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

1.5 Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital.

1.6 Durante a realização da avaliação não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A FUNDATEC não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

1.7 Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.

1.8 Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitido a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

1.9 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da FUNDATEC, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

1.10 Serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem de maior Nota obtida na Prova Teórico-Objetiva.

1.11 As atividades, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Concursos, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada atividade.

1.12 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar-se em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Concurso.

1.13 Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está causando dano ao patrimônio ou colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.

1.14 Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

1.15 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às atividades, ou de nelas prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.

1.16 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pela comissão de concursos presente, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

1.17 A prova acontecerá com qualquer clima/tempo.

1.18 Ao término da prova o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova.

1.19 A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas tem caráter eliminatório/classificatório, constará de atividades práticas totalizando 100 (cem) pontos, e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos).

1.19.1 Para o cargo de Motorista, a prova tem caráter eliminatório. Será considerado aprovado o candidato que tiver no máximo 40 pontos de desconto pelas faltas cometidas e que não tenha cometido falta eliminatória.

1.20 O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado reprovado, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.21 A realização da prova prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

1.21.1 Somente candidatos que tiverem sua nota, já publicada, alterada por meio da sindicância do vídeo de sua prova terão acesso a filmagem de sua avaliação.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

2.1 Cargo 11: MOTORISTA

2.1.1 Para o cargo de **Motorista**, o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, **Categoria mínima "D"** com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.

2.1.2 O candidato que não apresentar a CNH citada acima, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas nem mesmo protocolo de documento.

2.1.3 A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados como segue:

2.1.3.1 **Exame de Direção Veicular** – habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento.

2.1.3.1.1 O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – **Faltas Eliminatórias** (reprovação – 100 pontos negativos);

II – **Faltas Graves** (30 pontos negativos cada);

III – **Faltas Médias** (20 pontos negativos cada);

IV – **Faltas Leves** (10 pontos negativos cada).

2.1.4 O Exame de Direção Veicular é composto de duas atividades:

Atividade 1:

Estacionar o Ônibus em vaga delimitada por balizas removíveis: a delimitação da vaga balizada deverá atender as seguintes especificações, do veículo utilizado:

I – comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);

II – largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento);

III – o tempo máximo para o estacionamento será de **6 (seis) minutos**, contados a partir do giro da ignição.

Atividade 2:

Conduzir o Ônibus em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pelos dirigentes do concurso, sendo o veículo de transmissão mecânica.

2.1.5 Opções de Caminhões a serem utilizadas: Volkswagen 2009 – Modelo: 17.250 e Volkswagen 2010 – Modelo: 17.250.

2.2 Cargo 12: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

2.2.1 O **Operador de Máquinas** deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação **Categoria mínima "D"**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo. O candidato que não apresentar a CNH citada, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas nem mesmo protocolo de documento.

2.2.2 A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) máquina **Retroescavadeira.**

2.2.3 A Prova terá a duração máxima de **15 (quinze) minutos**, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da FUNDATEC.

2.2.4 A Prova será composta das seguintes atividades:

2.2.4.1 Inspecionar a máquina;

2.2.4.2 Deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado;

2.2.4.3 Encher com a concha dianteira da retroescavadeira uma carga de material retirado do monte indicado pelo fiscal da prova e descarregar na caçamba do caminhão da Prefeitura;

2.2.4.4 Abrir uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta;

2.2.4.5 Tapar a valeta escavada com a concha dianteira;

2.2.4.6 Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).

2.2.5 Opções de máquinas Retroescavadeiras a serem utilizadas: JCB 2018 e JCB 3CX 2018

Congonhinhas, 18 de outubro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo 27: MOTORISTA			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA T.O	ORDEM DE REALIZAÇÃO DA PROVA
AILTON VIEIRA DUARTE	47327372822-2	70,00	1
ALAN PATRICK DA FONSECA TOMBA	47327371294-0	65,00	2
ALAS DIONI CAETANO DE LIMA	47327199133-6	65,00	3
ALISSON CESAR DE CARVALHO	47327188100-0	65,00	4
FABRÍCIO DE PROENÇA AMERICANO	47327200758-4	67,50	5
GIOVANE SANTOS FONTEQUE	47327197623-1	65,00	6
HELVéCIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	47327367666-7	67,50	7
LUIS HENRIQUE MARQUES SANTANA	47327197984-2	70,00	8
NILSON ROBERTO ROMANO	47327194416-0	62,50	9
PAULO DONIZETI DE SOUZA	47327197157-0	82,50	10
RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	47327356290-0	80,00	11
SAMUEL KIERDEL	47327372567-3	67,50	12

Cargo 28: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA T.O	ORDEM DE REALIZAÇÃO DA PROVA
ALYSSON APARECIDO DE SOUZA	47328364833-1	70,00	1
DALVIM MAGALHAES	47328366298-0	50,00	2
DINALDO BARBOSA DE MORAIS	47328212513-9	52,50	3
EDIMAR FERNANDO DE LIMA	47328192194-4	62,50	4
EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	47328197347-0	65,00	5
FERNANDO VIEIRA DA SILVA	47328188300-8	57,50	6
JEFERSON DO NASCIMENTO PENA	47328189099-6	72,50	7
JOSE ROBERTO CARDOSO	47328197698-2	85,00	8
LUCIANO SANTANA PEREIRA	47328200247-3	55,00	9
VAGNER APARECIDO MANOEL	47328189978-5	55,00	10
WESLEI RODRIGUES DOS SANTOS	47328197745-9	67,50	11
WILSON BRIZOLA	47328199071-5	65,00	12

CONCURSO	COD CARGO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRICAO
473	27	Motorista	1	PAULO DONIZETI DE SOUZA	47327197157-0
473	27	Motorista	2	RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	47327356290-0
473	27	Motorista	3	LUIS HENRIQUE MARQUES SANTANA	47327197984-2
473	27	Motorista	4	AILTON VIEIRA DUARTE	47327372822-2
473	27	Motorista	5	HELVéCIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	47327367666-7
473	27	Motorista	6	FABRÍCIO DE PROENÇA AMERICANO	47327200758-4
473	27	Motorista	7	SAMUEL KIERDEL	47327372567-3
473	27	Motorista	8	ALAN PATRICK DA FONSECA TOMBA	47327371294-0
473	27	Motorista	9	ALAS DIONI CAETANO DE LIMA	47327199133-6
473	27	Motorista	10	GIOVANE SANTOS FONTEQUE	47327197623-1
473	27	Motorista	11	ALISSON CESAR DE CARVALHO	47327188100-0
473	27	Motorista	12	NILSON ROBERTO ROMANO	47327194416-0
473	27	Motorista	13	HELDER RODRIGO LEITE FERREIRA	47327189957-5
473	27	Motorista	14	RODRIGO MARCOS DA SILVA	47327201128-2
473	27	Motorista	15	PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	47327201123-2
473	27	Motorista	16	JOSE CARLOS VEIGA	47327195015-7
473	27	Motorista	17	BRUNO SILVA LIMA	47327372047-0
473	27	Motorista	18	CLEBER MARIANO DA SILVA	47327211965-9
473	27	Motorista	19	MARCOS ROGERIO FRIEDRICH	47327199646-0
473	27	Motorista	20	DOUGLAS FERNANDES MARTINS	47327372977-0
473	27	Motorista	21	DONIZETI FAGUNDES FARIA	47327210325-6
473	27	Motorista	22	EVERSON CESAR MARQUES	47327201586-0
473	27	Motorista	23	MAURO LEOPOLDO DE OLIVEIRA	47327364440-7
473	27	Motorista	24	MARCILENE SANCHES DE OLIVEIRA LEOPOLDO	47327359614-3
473	27	Motorista	25	VALDEVINO CEZAR LOURENÇO	47327189615-0
473	27	Motorista	26	WAGNER DA SILVA OLIVEIRA	47327189422-4
473	27	Motorista	27	ALEXANDRE MACARIO DA SILVA	47327356012-0
473	27	Motorista	28	LEONARDO DIAS CARDOSO	47327371116-7
473	27	Motorista	29	MARCELO ANTONIO DE ALMEIDA	47327362565-8
473	27	Motorista	30	EVERLYN JOSé TELUSKI	47327200115-8
473	27	Motorista	31	ALESSANDRO APARECIDO CAMARGO	47327195833-1
473	27	Motorista	32	DENíLSON JOSé DE AGUIAR	47327189321-7
473	27	Motorista	33	CESAR PENA	47327199062-3
473	27	Motorista	34	ALEF CAETANO DE LIMA	47327189724-6
473	27	Motorista	35	JHON TEODORO ALVES	47327199392-0
473	27	Motorista	36	LUCAS ALVES DE LIMA	47327191257-9
473	27	Motorista	37	RAFAEL DIAS ESPERANELINO	47327355844-7
473	27	Motorista	38	LEANDRO JUNIOR MICHELATO	47327372962-2
473	27	Motorista	39	MICAEL ELIABE SEVERINO	47327364968-0

473	27	Motorista	40	JULIANA DE FÁTIMA MOURA	47327373000-4
473	27	Motorista	41	ÉDER HENRIQUE GABRIEL	47327198941-6
473	27	Motorista	42	RAFAEL ABNER SEVERINO	47327362402-1
473	27	Motorista	43	JUNIOR HIDEITI NEMOTO	47327371821-6

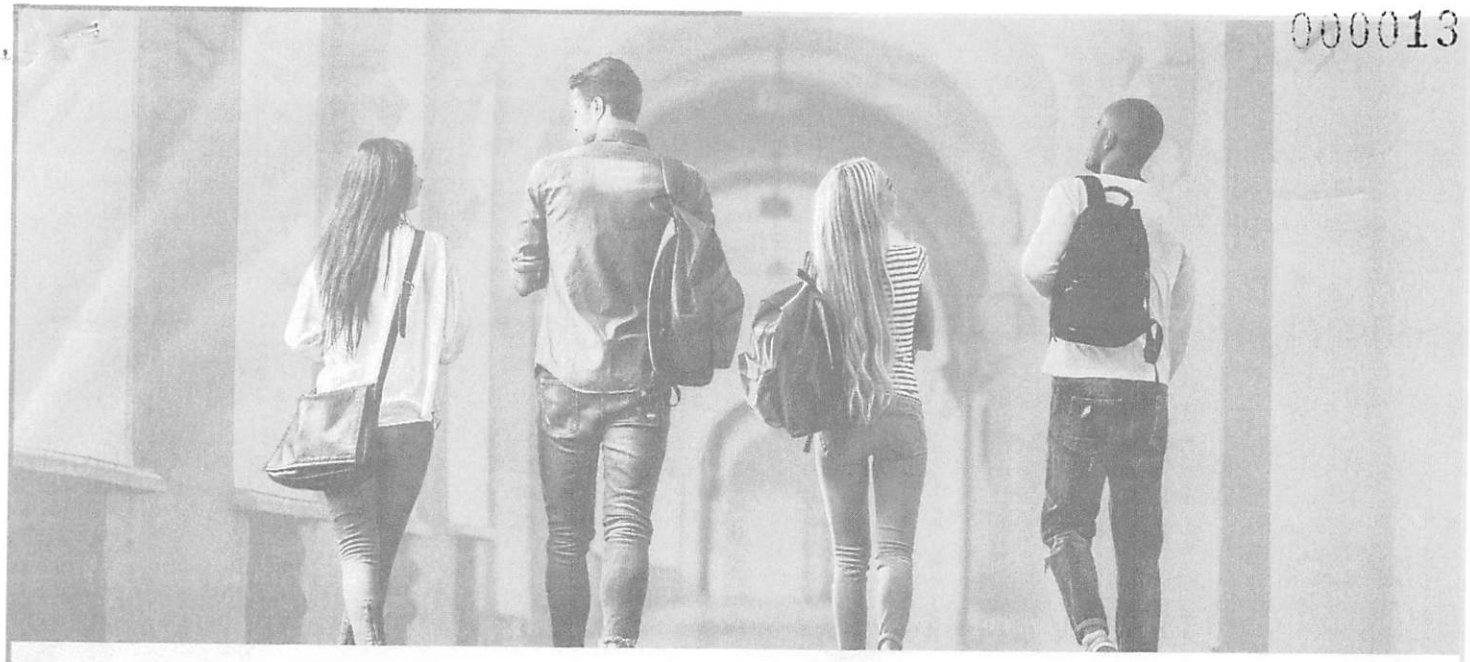

Concursos
fundatec
ISO 9001

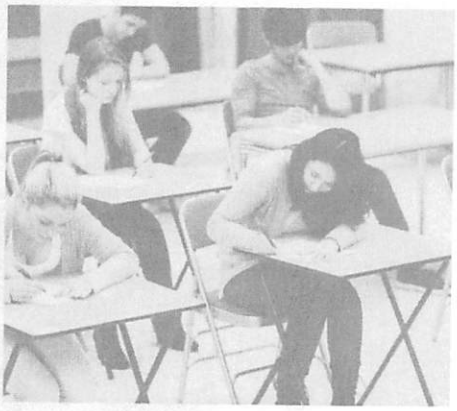

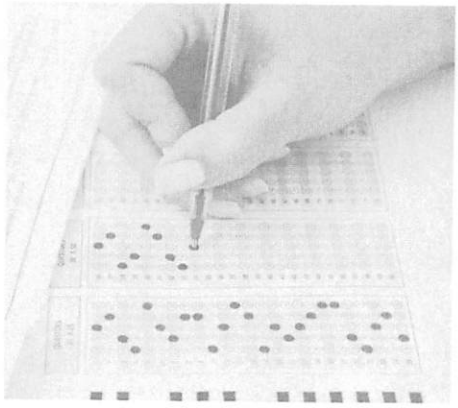

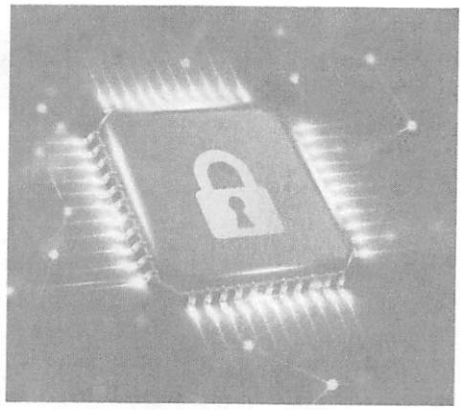

Faz toda a diferença

contar com a **Fundatec Concursos** na hora de selecionar os melhores profissionais para o serviço público.

PROPOSTA COMERCIAL

concursos.fundatec.org.br

Whatsapp: (51) 98447.0252
Porto Alegre: (51) 3320.1032
Interior e demais Estados: 0800 035 2000

comercial@fundatec.org.br

Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Bairro Partenon
Porto Alegre/RS - Cep 91410-000

Prezado Cliente.

A **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências** – Fundatec é uma instituição privada de utilidade pública, sem fins lucrativos. Realiza ações de interface na aplicação do conhecimento e da tecnologia. Inovadora, a Fundatec foi pioneira na difusão dos conceitos de gestão, qualidade e produtividade, tendo o motor das ações internas e de relacionamento sustentado nos valores **QCV**, que conferem **Qualidade** superior em seus processos e serviços, **Compromisso** com o prometido e **Velocidade** nas ações e respostas.

Por sua natureza jurídica, a Fundatec pode ser contratada por dispensa de licitação pública, conforme artigo 24, inciso XIII, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Mais de 95% dos contratos firmados por ano são viabilizados através desta modalidade. Conheça os serviços que a Fundatec oferece, a seguir.

Carlos Henrique Castro

Presidente

Concursos
fundatec
ISO 9001:2015

A FUNDATEC CONCURSOS OFERECE A MAIS AMPLA E QUALIFICADA ASSESSORIA NA SELEÇÃO DOS MELHORES PROFISSIONAIS

A Fundatec oferece toda a qualidade e segurança necessárias ao sucesso do planejamento e execução de concursos e processos seletivos. Somos a primeira executora gaúcha certificada pela Norma ISO 9001 e possuímos os mais qualificados profissionais para a realização de todas as etapas de um concurso. O resultado de nosso trabalho, baseado em ética, responsabilidade e qualidade, se reflete na plena satisfação de nossos contratantes.

A Fundatec já responde pela realização de mais de 500 concursos e processos seletivos nas esferas pública e privada. Se você quer os melhores resultados, você quer Fundatec Concursos.

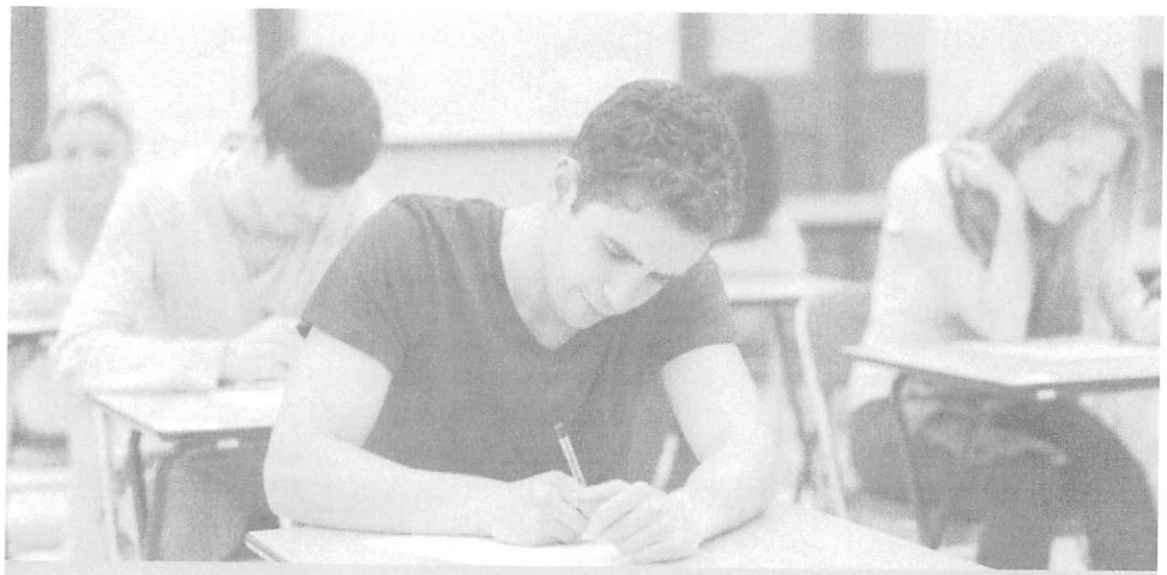

ESCOLHER A FUNDATEC FARÁ TODA A DIFERENÇA

Contratação por Dispensa

- Por sua natureza jurídica, a Fundatec pode executar concursos, processos seletivos e programas de residência com dispensa de licitação pública, conforme o artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Mais de 95% dos contratos firmados por ano, para a execução de processos seletivos, são viabilizados através desta modalidade.

A **FUNDATEC** conta com mais de 45 anos de atuação como instituição de direito privado, sem fins lucrativos, cujo propósito é desenvolver pessoas e organizações. Oferecemos toda a qualidade e a segurança necessárias, realização de concursos e processos seletivos.

Destacamos alguns de nossos clientes, como forma de demonstrar nossa experiência em processos de pequeno, médio e grande porte:

PREFEITURAS, CÂMARAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

- Câmara de Vereadores de Bagé/RS
- Câmara de Vereadores de Camaquã/RS
- Câmara de Vereadores de Canoas/RS
- Câmara de Vereadores de Caxias do Sul/RS
- Câmara de Vereadores de Farroupilha/RS
- Câmara de Vereadores de Gravataí/RS
- Câmara de Vereadores de Imbé/RS
- Câmara de Vereadores de Ituporanga/SC
- Câmara de Vereadores de Porto Alegre/RS
- Câmara de Vereadores de Santa Maria/RS
- Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS
- Câmara de Vereadores de Sarandi/RS
- Câmara de Vereadores de Triunfo/RS
- Câmara de Vereadores de Uruguaiana/RS
- Câmara de Vereadores de Viamão/RS
- COMUR – Companhia de Urbanismo/Novo Hamburgo/RS
- Prefeitura de Caxias do Sul/RS
- Prefeitura de Congonhinhas/PR
- Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC
- Prefeitura de Corumbá/MS
- Prefeitura de Cristinápolis/SE
- Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
- Prefeitura de Estância Velha/RS
- Prefeitura de Esteio/RS
- Prefeitura de Farroupilha/RS
- Prefeitura Municipal de Formosa do Sul/SC
- Fundação de Saúde de Canoas/RS
- Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR
- Prefeitura de Frederico Westphalen/RS
- Prefeitura de Gramado/RS
- Prefeitura de Imbé/RS
- Prefeitura de Ivoti/RS
- Prefeitura de Maçambará/RS
- Prefeitura de Novo Horizonte/SP
- DMAE - Porto Alegre/RS
- EPTC – Empresa Pública de Transporte e Circulação - Porto Alegre/RS
- Fundação Hospitalar Getúlio Vargas/RS
- Hospital Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul/RS
- Hospital São Camilo - Esteio/RS
- IMESF/RS – Instituto de Estratégia de Saúde Familiar/RS
- Prefeitura de Bom Jesus/RS
- Prefeitura de Camaquã/RS
- Prefeitura de Campo Bom/RS
- Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS
- Prefeitura de Santa Rosa/RS
- Prefeitura de São Borja/RS
- Prefeitura de São José dos Pinhais/PR
- Prefeitura de São Leopoldo/RS
- Prefeitura de Sapucaia do Sul/RS
- DMAE - Porto Alegre/RS
- EPTC – Empresa Pública de Transporte e Circulação - Porto Alegre/RS
- Fundação Hospitalar Getúlio Vargas/RS
- Hospital Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul/RS
- Hospital São Camilo - Esteio/RS
- IMESF/RS – Instituto de Estratégia de Saúde Familiar/RS
- Prefeitura de Bom Jesus/RS
- Prefeitura de Camaquã/RS
- Prefeitura de Campo Bom/RS
- Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS
- Prefeitura de Santa Rosa/RS
- Prefeitura de São Borja/RS
- Prefeitura de São José dos Pinhais/PR
- Prefeitura de São Leopoldo/RS
- Prefeitura de Sapucaia do Sul/RS
- Prefeitura de Tramandaí/RS
- Prefeitura de Torres/RS
- Prefeitura de Uruguaiana/RS
- Prefeitura de Vacaria/RS
- Prefeitura de Viamão/RS
- SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Caxias do Sul/RS
- SEMAE - Serviço de Água e Esgoto de São Leopoldo/RS

INSTITUIÇÕES PRIVADAS

- ACM – Associação Médica Catarinense/SC
- AMRIGS – Associação Médica/RS
- CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública /SC
- Colégio Farroupilha/RS
- Faculdade Meridional – IMED/RS
- FENAC - Novo Hamburgo/RS
- HMV – Hospital Moinhos de Vento/RS
- Hospital Mãe de Deus/RS
- Hospital Universitário de Canoas/RS
- SEBRAE/RS
- Sociedade Brasileira de Computação
- Unimed Santa Maria/RS - Médico Cooperado

INSTITUIÇÕES ESTADUAIS

- Assembleia Legislativa/RS
- BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
- Brigada Militar/RS
- CEASA - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul /RS
- CEEE-D/RS – Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica/RS
- CEEE-GT/RS – Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica/RS
- DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem/RS
- Defensoria Pública/SC
- DETRAN/RS – Departamento Estadual de Trânsito/RS
- ESP – Escola de Saúde Pública/RS
- FADERS – Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades/RS
- FEPPS/RS – Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde/RS
- IGP – Instituto Geral de Perícias
- IRGA – Instituto Rio Grandense do Arroz/RS
- MP – Ministério Público/RS
- OSPA - Orquestra Sinfônica de Porto Alegre/RS
- Palcoparaná/PR
- PGE – Procuradoria-Geral/RS
- Polícia Civil/RS
- PROCERGS – Companhia de Processamento de Dados/RS
- SEDUC - Secretaria de Educação/RS
- SEFAZ – Secretaria da Fazenda/RS
- SES – Secretaria de Saúde/RS
- SPGG - Secretaria de Planejamento Gestão e Governança/RS
- SPH – Superintendência de Portos e Hidrovias/RS
- SULGÁS – Companhia de Gás/RS
- SUSEPE – Superintendência dos Serviços Penitenciários/RS
- TJ – Tribunal de Justiça/RS
- TRF – Tribunal Regional Federal - 4ª Região/RS
- TRT – Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região/RS
- UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina/SC
- UERGS – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul/RS

CONSELHOS REGIONAIS

- CAU/RS – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/RS
- CRA/RS – Conselho Regional de Administração/RS
- CREA/PR – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/PR
- CREMERS – Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul/RS
- CRFRS – Conselho Regional de Farmácia/RS
- CREF2/RS – Conselho Regional de Educação Física/RS
- CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária/RS
- CRP – Conselho Regional de Psicologia/RS
- CRQ/PS – Conselho Regional de Química/PR

INSTITUIÇÕES FEDERAIS

- GHC – Grupo Hospitalar Conceição
- Ministério da Saúde – Aperfeiçoamento em Saúde Mental
- Petroquímica Triunfo
- REFAP S/A – Refinaria Alberto Pasqualini S/A
- UFCSPA – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre/RS
- UFERSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido/RN
- UNIPAMPA – Universidade Federal do Pampa/RS
- EPF - Escola Profissional

Concursos fundatec ISO 9001:2015

CONC119.2020 (Rev03)

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

1. DO OBJETO DESTA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de **Prova Prática** para candidatos aprovados no último Concurso Público, com as seguintes especificações:

2.1.1 Prova Prática

As Provas Práticas realizadas pela Fundatec têm por objetivo avaliar os candidatos quanto ao conhecimento das atribuições dos cargos. Está previsto nesse orçamento, a realização de Prova Prática conforme tabela abaixo:

Cargo	Tipo de Avaliação	Nº de Convocados
Motorista	1 veículo (baliza e trajeto)	31

O Edital poderá prever novas convocações, além do disposto acima, caso o número de aprovados seja insuficiente para o preenchimento de vagas. No entanto, será necessário realizar ajuste contratual através de Termo Aditivo, se for de interesse do CLIENTE.

Local de Prova: **Município de Congonhinhas/PR.**

2. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA FUNDATEC

2.2 Do Diagnóstico Prévio do Concurso/Processo Seletivo Público

Realização do diagnóstico, em conjunto com representantes designados pelo CLIENTE, com o levantamento dos dados técnicos, da legislação pertinente, critérios de avaliação e das demais normas pertinentes ao certame.

2.3 Da Elaboração dos Editais do Concurso/Processo Seletivo Público

A Fundatec elaborará o Edital de Convocação que regerá todo o Concurso/Processo Seletivo Público dentro das normas legais vigentes, indicado e validado pelo CLIENTE, que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo. Na estruturação da precificação, que define esta Proposta Comercial, o CLIENTE é responsável pelas informações referentes aos tipos de provas necessárias para provimento dos cargos.

O Edital de Convocação conterá todas as informações de interesse do candidato, tais como: cronograma de execução, descrição do(s) cargo(s), pré-requisito(s), regime de trabalho, salário(s)/vencimento(s), critérios de aplicação das provas, de aprovação, de classificação, bem como os programas bibliográficos, e outras informações do processo de seleção. Para garantir o sigilo das informações, enquanto o documento está em elaboração, os arquivos são encaminhados criptografados com senha.

Todos os editais são repassados ao CLIENTE para validação e posterior publicação no site.

2.4 Da Disponibilização do Endereço Eletrônico da Fundatec com Acesso de Informações

O Edital de Abertura será divulgado no site da Fundatec, e o CLIENTE poderá fazer um redirecionamento para a página de publicação do Concurso/Processo Seletivo Público.

Durante a execução do processo de seleção, os editais, avisos e listas serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundatec para consulta e acompanhamento dos candidatos.

A Fundatec conta com uma conexão dedicada de internet com um canal de 10 Megabits/segundo por fibra ótica além de 2 canais via cabo de 60 Megabits/segundo e 15 Megabits/segundo.

2.5 Da Divulgação do Concurso/Processo Seletivo Público na Imprensa e Redes Sociais

A Fundatec realiza amplo procedimento de divulgação das etapas do Concurso/Processo Seletivo Público, contando com o trabalho de assessoria de imprensa, que consiste em adequar as informações dos editais em formato jornalístico e sugerir as pautas para os veículos, como notícia.

Além disso são criadas peças gráficas para divulgação como e-mail marketing e cards para divulgação nas redes sociais.

Na finalização do processo, é entregue ao CLIENTE o Relatório de Marketing e Comunicação, como parte do Relatório Final, com as artes utilizadas, indicadores de leitura de e-mail marketing, performance das publicações nas redes sociais e resultado de mídia espontânea com as clipagens obtidas.

2.6 Das Informações aos Candidatos

A Fundatec possui mecanismo de envio de informações sobre o andamento do processo – inscrições e acompanhamento das etapas – 100% disponibilizados ao candidato, via internet, garantindo velocidade e rápido atendimento às solicitações.

Além disso, disponibilizo diversos canais de comunicação com os candidatos, como telefone, e-mail e os formulários "Fale com o Presidente" e "Fale Conosco", que são respondidos diariamente.

Oferecemos, também, um número 0800, gratuito, para atendimento a candidatos do interior e de outros estados.

2.7 Da Divulgação dos Dias, Horários e Locais das Provas

A divulgação dos dias, horários e locais das provas se dará através do endereço eletrônico da Fundatec, onde o candidato terá acesso através de consulta por CPF. O candidato também receberá e-mail com a informação da divulgação do Edital de Data, Hora e Local das Provas.

2.8 Da Aplicação das Provas

As provas serão aplicadas em data a ser definida no cronograma do Edital. A Fundatec terá uma equipe, formada por coordenadores e fiscais treinados, responsável por todos os procedimentos, estando em permanente contato com a Coordenação Geral Fundatec.

O treinamento é minucioso com as equipes de coordenação de prova, utilizando-se de manuais, vídeos e instrumentos de comunicação.

São registradas em atas, todas as ocorrências durante a execução do processo.

2.9 Dos Recursos

A Fundatec foi pioneira na implantação da facilidade de permitir aos candidatos postarem os recursos administrativos, eletronicamente em seu site, tais como: gabaritos preliminares, notas preliminares, entre outros.

No que se refere aos recursos das provas, estes são repassados para a Banca sem identificação do candidato, garantindo a impessoalidade do processo de seleção. Serão divulgadas as justificativas para manutenção/alteração dos gabaritos preliminares com parecer coletivo dos recursos por questão.

2.17 Dos Resultados

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico da Fundatec, de acordo com as datas determinadas no cronograma de execução.

Ao final do processo de seleção, é encaminhado ao CLIENTE o Relatório Final, contendo um dossiê de toda a execução, bem como a entrega de todos os documentos pertinentes do certame, para guarda da instituição e avaliação do Tribunal de Contas (TC), quando solicitado.

São materiais que constam no Relatório Final: todos editais publicados; recursos encaminhados, justificativas de notas e gabaritos emitidos pelas Bancas, planilha contendo dados pessoais do candidato para posterior convocação, listagem por ordem decrescente de classificação e por ordem alfabética, cópia digital das listas de presença, atas e atestados.

Os dados de contato dos candidatos classificados somente serão fornecidos ao cliente após quitação da última parcela.

3. DOS COMPROMISSOS DA FUNDATEC COM O CLIENTE

- Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;
- Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
- Divulgar todos os editais do processo na internet;
- Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro de suas possibilidades;
- Zelar pelo nome do CLIENTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;
- Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;
- Realizar o Sorteio Público para desempate dos candidatos na sede da Fundatec. O procedimento será filmado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;
- A Fundatec se compromete a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais;

4. DOS COMPROMISSOS DO CLIENTE COM A FUNDATEC

- Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato;
- Fornecer à Fundatec as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso/Processo Seletivo Público;
- Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e pela legislação;
- Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a Fundatec;
- Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao Concurso/Processo Seletivo Público;
- Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital;
- Publicar a homologação dos candidatos aprovados;
- Fornecer à Fundatec, ao final de cada exercício financeiro e/ou após o término da vigência deste contrato/convênio, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DOS COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES

As partes, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão-somente à parte infratora

6. DAS RESPONSABILIDADES

Fica acordado entre as partes, o responsável pelas seguintes obrigatoriedades:

RESPONSÁVEL: FUNDATEC/CLIENTE	QUADRO DE RESPONSABILIDADES
Cliente	Disponibilização de equipamentos, materiais/insumos e locais viáveis para a realização das Provas Práticas.
Cliente	Disponibilização de **equipe responsável pela operação dos equipamentos** que serão utilizados na Prova Prática, **bem como fiscais necessários para as atividades dessa etapa.**
Fundatec	Disponibilização de equipe **técnica** responsável pela **aplicação** e **coordenação** da Prova Prática.

7. DOS CUSTOS

O valor estabelecido para execução dos serviços desta Proposta Comercial é de **R$ 11.955,00** para até **31** candidatos convocados.

Os valores devidos para realização da presente proposta deverão ser pagos da seguinte forma:

a) **Parcela de 45% em até 05 dias após a publicação do Edital de Convocação;**

b) **Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova Prática;**

c) **Parcela de 20% em até 05 dias após a publicação da classificação final.**

Em caso de pagamento com atraso, haverá incidência de atualização monetária com base no IGP-M da FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambas as rubricas desde a data de vencimento da parcela até seu efetivo pagamento, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido.

Não havendo pagamento de qualquer das parcelas previstas na presente cláusula, a CONTRATADA poderá suspender os serviços até que os pagamentos sejam realizados com os respectivos encargos moratórios, readequando-se ao cronograma do Concurso/Processo Seletivo Público.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta da Fundatec no Banco do Brasil Ag. 1249 - 1, Conta 9240-1.

8. DO CRONOGRAMA

A data de início do cronograma dependerá da assinatura do contrato e dos ajustes efetuados pelo CLIENTE, **com previsão média de 90 dias** do lançamento do Edital até a homologação final. Todas as etapas legais estarão previstas no cronograma.

As etapas de realização do Concurso/Processo Seletivo Público seguirão o Cronograma a ser confirmado após assinatura de contrato.

9. DADOS CADASTRAIS DA FUNDATEC

- Razão social: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.
- CNPJ: 87.878.476/0001-08
- Inscrição Estadual: Isenta
- Endereço Comercial: Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012. CEP: 91410-000 – Porto Alegre/RS.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- Esta proposta tem validade para **60** dias.

11. DO CONTATO COMERCIAL

Janaína Pereira da Cunha
(51) 3320-1032
(51) 98447-0252

janaina.cunha@fundatec.org.br
comercial.concursos@fundatec.org.br

Bruno Lopes Costa
(51) 3320-1032
(51) 98447-0252

bruno.costa@fundatec.org.br
comercial.concursos@fundatec.org.br

Garantimos a atuação da Fundatec com um trabalho ético, sigiloso, com solidez técnica e seriedade, prezando pela qualidade e velocidade em todas as etapas.

Atenciosamente,

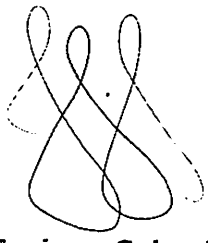

Josiane Salgado
Gerente

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 23 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO SOB Nº
SERVENTIA
1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Porto Alegre

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1 A Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec, instituída por um grupo de professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e três, é uma pessoa jurídica de direito privado, com duração indeterminada, com sede e foro na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se pelo presente Estatuto.

Capítulo II
DAS FINALIDADES

Art. 2 Constitui o objetivo básico da Fundação o ensino, a graduação, a pós-graduação, o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento institucional, a pesquisa e serviços através da:

I - promoção da integração Universidade, Empresa e Estado;

II - promoção do bem estar da sociedade através do estímulo à mudança, ao desenvolvimento, difusão e aplicação do conhecimento científico e tecnológico;

III - promoção de estudos, pesquisa e prestações de serviços para órgãos públicos e privados visando ao desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e econômico do País;

IV - emissão de laudos e certificados de processos e sistemas;

V - instituição de bolsas de estudo e de investigação científica para o aprimoramento de recursos humanos;

VI - articulação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras visando a forma de colaboração, contratos ou convênios, para a execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento;

VII - capacitação e valorização dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento tecnológico e da pesquisa, dentro de seu programa de ação;

VIII - pesquisa e desenvolvimento na área de informática e automação;

IX - relação com instituições congêneres através do intercâmbio científico e cultural;

X - criação e manutenção de instituição de ensino, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e

XI - execução de processos seletivos e concursos.

§1º Na consecução dos objetivos citados a Fundação não visará a obtenção de lucro.

§2º Dentro desse propósito, a Fundação destinará um percentual de 15% (quinze por cento) sobre receitas apuradas pelas suas operações em cada exercício contábil, deduzindo os impostos, abatimentos e o custo total correspondente para a prestação de serviços gratuitos. A prestação dos serviços gratuitos será regrada em normativa própria, aprovada pelo Conselho Superior.

Capítulo III
DO PATRIMÔNIO

Art. 3 O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados através de doações feitas por Entidades Públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Superior da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

Art. 4 Caberá ao Conselho Superior, ouvido sempre o Ministério Público, aprovar a alienação de bens imóveis que tenham sido incorporados ao patrimônio, para a aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou ainda, aprovar permuta vantajosa para a Fundação.

Art. 5 Todas as rendas da Fundação serão aplicadas em território brasileiro na manutenção e desenvolvimento dos objetivos fixados no artigo 2.

1664122

Capítulo IV
DOSRENDIMENTOS

Art. 6 Constituem rendimentos ordinários da Fundação:

I - os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

II - as rendas próprias dos imóveis que possua;

III - os juros bancários e outras receitas eventuais;

IV - as receitas em seu favor, constituídas por terceiros;

V - os usufrutos a ela conferidos;

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé 0455 01 1900003 62683
Porto Alegre, 4 de novembro de 2019
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$4,90 + Selo digital: R$1,40
1910728-04868 189

C1049635

AUTENTICAÇÃO

Porto Alegre, 3 de junho de 2016
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

D012.169

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre
02
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 24 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

VI - as remunerações que receber por serviços prestados e

VII - os rendimentos resultantes de atividades relacionados direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 2 deste Estatuto.

Art. 7 Constituem rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias.

Capítulo V
DA FUNDAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 8 A Fundação será constituída pelos seguintes órgãos:

I - Órgão de Deliberação: Conselho Superior;

II - Órgão de Execução: Diretoria Executiva;

III - Órgão de Assessoramento e Fiscalização: Conselho Fiscal e

IV - Órgão Administrativo: Superintendência Geral.

Art. 9 É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos da Fundação.

Art. 10 Os administradores da Fundação não respondem isolada, solidária ou subsidiariamente pelo patrimônio ou obrigações desta, salvo nos casos previstos em lei.

Capítulo VI
DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 11 O Conselho Superior será formado por 10 (dez) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, renovando-se 50% (cinquenta por cento) de seus membros a cada 2 (dois) anos, sendo permitida 2 (duas) reconduções consecutivas e tendo um Presidente eleito entre seus membros.

Art. 12 Quando da renovação do Conselho Superior, os novos membros serão indicados pelos remanescentes.

§1º Perderá automaticamente seu mandato o Conselheiro que, sem justificativa, deixar de comparecer a duas reuniões ordinárias no mesmo ano.

§2º Os membros do Conselho Superior cujo mandato estiver por findar, permanecerão em exercício até que sejam indicados os substitutos.

§3º Os Conselheiros indicados nos casos de vacância, exercerão suas funções pelo prazo restante do mandato de seus antecessores.

§4º Os membros do Conselho Superior exercerão os cargos sem direito a qualquer remuneração.

Art. 13 Sempre que ocorrer vaga no Conselho Superior, a mesma será preenchida na forma do disposto no artigo 12.

Art. 14 Compete ao Conselho Superior:

I - analisar e aprovar o Plano Estratégico da Fundação, a ser elaborado pela Diretoria Executiva, o qual deverá conter, entre outras coisas, as diretrizes de longo prazo e as diretrizes do ano e o plano anual de metas;

II - avaliar e aprovar os orçamentos, as contas, balanços, relatórios de atividades e outras peças de acompanhamento de resultados, encaminhadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III - analisar e aprovar o Plano de Ação da Diretoria Executiva, verificando, entre outras coisas, a sua coerência com o Plano Estratégico;

IV - orientar a política patrimonial e financeira da Fundação dentro de suas disponibilidades;

V - escolher os membros da Diretoria Executiva que será composta por um Presidente e um Vice-Presidente;

VI - destituir os membros da Diretoria Executiva quando não observarem os fins da Fundação;

VII - escolher os membros do Conselho Fiscal;

VIII - avaliar, anualmente, o desempenho da Diretoria Executiva;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;

X - determinar, ao fim de cada exercício, a parte da receita líquida a ser incorporada ao patrimônio e

XI - deliberar sobre a aquisição, a alienação e gravame de bens imóveis de qualquer valor e móveis de grande valor, estes assim considerados acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e autorizar a Diretoria Executiva a solicitar, quando necessário, autorização junto as autoridades e órgãos competentes e a proceder posteriormente à alienação. O valor previsto neste inciso será monetariamente atualizado com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha substituí-lo, a contar da data de registro da presente alteração estatutária;

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé.0455.01.1980003.62682
Porto Alegre, 4 de novembro de 2019
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$4,90 + Selo digital: R$1.40 -
1910728-04868 189

C1049962S

AUTENTICAÇAO

Porto Alegre, 3 de maio de 2016
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

D012.168

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC

XII - alterar este Estatuto;

XIII - deliberar sobre a extinção da Fundação;

XIV - resolver os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Ministério Público quando couber e

XV - aprovar o Regimento Interno da Fundação.

Art. 15 O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e extraordinariamente quando for necessário, sempre com a presença da maioria dos membros em primeira convocação e de qualquer número destes em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes ressalvados os casos expressos em lei.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Superior, ou pela Diretoria Executiva, ou a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

Art. 16 Compete ao Presidente do Conselho Superior:

I - convocar o Conselho, ordinária ou extraordinariamente e

II - dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo, em suas deliberações, o direito de voto de qualidade.

Capítulo VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho Superior e destituíveis a qualquer tempo.

§1º O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo permitida 2 (duas) reconduções consecutivas. Em caso de vacância, o Conselho Superior escolherá o substituto, que completará o mandato.

§2º Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos sem direito a qualquer remuneração.

§3º As atividades da Diretoria Executiva poderão ser transferidas para integrantes dos Órgãos da Fundação, por procuração, quando necessário for.

Art. 18 Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar o Plano Estratégico da Fundação;

II - elaborar e implementar o Plano de Ação anual, em consonância com o Plano Estratégico;

III - promover e incentivar o desenvolvimento de atividades inovadoras e de novas parcerias e convênios tornando mais sólidos os objetivos da Fundação;

IV - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras, administrar os ativos da Fundação, promovendo a conveniente aplicação de seus recursos;

V - encaminhar orçamento, contas, balanços, relatórios de atividades e outras peças de acompanhamento de resultados para análise e avaliação do Conselho Superior;

VI - propor e submeter ao Conselho Superior as possíveis modificações estatutárias;

VII - aprovar as normas relativas à prestação de serviços;

VIII - elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas às atividades da Fundação;

IX - elaborar o Regimento Interno da Fundação e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;

X - firmar acordos, contratos e convênios da Fundação com entidades públicas e privadas que importem em compromisso da Fundação;

XI - propor a definição dos critérios e normas que regerão os quadros do pessoal técnico e administrativo da Fundação, bem como sua remuneração, à aprovação do Conselho Superior;

XII - submeter ao Conselho Superior, dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao encerramento do exercício social e financeiro, o Relatório de Atividades, o Balanço e o Inventário da Fundação com parecer do Conselho Fiscal;

XIII - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

XIV - assistir os supervisores ou gerentes de projetos na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços;

XV - analisar os projetos de pesquisa, de prestação de serviços e de auxílios, submetidos à Fundação, requerendo quando necessário uma assessoria técnica especializada;

XVI - coordenar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços desenvolvidos ou contratados pela Fundação e

XVII - verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 19 Nos impedimentos do Presidente o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente.

1664122

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé.0455 01 19028003 62681

Porto Alegre, 4 de novembro de 2019

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R$4,90 + Selo digital: R$1,40

1910728-04568 189

C1049615

AUTENTICAÇÃO

Porto Alegre, 3 de maio de 2016

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

D012.167

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC

Art. 20 São atribuições e deveres do Presidente, além das que o Conselho Superior e/ou a lei lhe atribuir:

I - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a Fundação;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - assinar os acordos, convênios e contratos da Fundação com outras entidades, após aprovação da Diretoria Executiva;

IV - submeter ao Conselho Superior, a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos servidores da Fundação;

V - contratar os servidores necessários à Fundação, após a aprovação da Diretoria Executiva;

VI - decidir as questões pertinentes a direitos, deveres e vantagens do pessoal técnico e administrativo da Fundação;

VII - gestionar recursos junto a entidades financeiras governamentais, paraestatais, particulares, nacionais e estrangeiras;

VIII - determinar as atividades não previstas neste estatuto ao Vice-Presidente;

IX - organizar o plano anual de atividades da Fundação e submetê-lo a Diretoria Executiva;

X - propor à Diretoria Executiva as normas relativas à prestação de serviços;

XI - constituir e destituir procuradores;

XII - encaminhar a prestação de contas da Fundação ao Ministério Público e

XIII - encaminhar e requerer ao Ministério Público eventual aprovação de alteração do presente Estatuto.

Art. 21 São atribuições e deveres do Vice-Presidente, além das que o Presidente lhe atribuir:

I - elaborar e submeter à Diretoria Executiva e ao Conselho Superior o relatório anual das atividades científicas da Fundação e providenciar sua divulgação após a aprovação do Conselho Superior;

II - analisar os projetos de pesquisa, de prestação de serviços e de auxílios, submetidos à Fundação, requerendo quando necessário a assessoria técnica especializada;

III - acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela Fundação;

IV - verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais;

V - organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva;

VI - elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas a atividades da Fundação;

VII - elaborar nas épocas próprias os balanços e balancetes da Fundação;

VIII - verificar que a execução da auditoria externa se processe nas épocas próprias e

IX - supervisionar os serviços administrativos da secretaria, contabilidade e finanças da Fundação.

Art. 22 Os membros da Diretoria Executiva são dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

Art. 23 As atividades administrativas da Fundação serão atribuídas a uma Superintendência Geral escolhida pela Diretoria Executiva e cujas atribuições serão fixadas em Regimento Interno.

Art. 24 Caberá à Diretoria Executiva, no exercício normal de suas atribuições, o encaminhamento de documentos e esclarecimentos ao Ministério Público.

Art. 25 Os membros da Diretoria Executiva, quando convidados a participar das reuniões do Conselho Superior, terão direito de manifestação, mas não terão direito a voto.

Capítulo VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão financeira da Fundação, é constituído de 3 (três) membros, escolhidos pelo Conselho Superior, dentre pessoas de reconhecida capacidade profissional e que não integrem nenhum dos outros Conselhos ou Diretorias.

§1º Os membros serão pessoas de nível superior, preferencialmente ligados à área da Contabilidade, do Direito, da Administração, da Economia e da Informática.

§2º O mandato é de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

§3º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido por eles e dentre eles, na primeira reunião de cada ano.

§4º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e extraordinariamente quando se fizer necessário, e as decisões serão por maioria.

§5º Em casos de vacância, o Conselho Superior escolherá o substituto, que completará o mandato.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé 0455.01 1900003 62880
Porto Alegre, 4 de novembro de 2019
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: RS4,00 + Selo digital: RS1 40 -
1910728-04868 189

C1049960S

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado
e que dou fé 0455.01 1600001 88786
Porto Alegre, 3 de maio de 2018
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,40 - 1583807-03366 175

D012.166

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

PÁGINA EM BRANCO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC

§6° Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer a duas reuniões consecutivas de forma injustificada.

§7º Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem direito a qualquer remuneração.

Art. 27 Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar e aprovar os balancetes;

II - dar parecer sobre o balanço anual, sobre as contas e os atos econômico-financeiros da Diretoria Executiva e da Superintendência Geral;

III - examinar os registros e documentos legais da Fundação;

IV - registrar, em livros de atas e pareceres do Conselho Fiscal, o resultado sobre as operações do exercício, tomando por base as contas e balanços da Fundação e as informações e esclarecimentos da Diretoria Executiva e

V - apontar as falhas constatadas, sugerindo medidas corretivas.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, mediante o sistema informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações.

Art. 29 A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que o Ministério Público determinar seja feita na Instituição, quando a seu critério, achar necessário, sendo esta previamente informada.

Art. 30 A prestação de contas anual da Fundação deverá ser remetida ao Ministério Público pelo Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X
DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 31 Constituem obrigações da Fundação junto à Procuradoria de Fundações:

I – Requerer o exame prévio para fins de:

a) alienação, doação ou permuta de seus bens imóveis;
b) aceitar doações com encargos;
c) contrair empréstimos mediante garantia real;
d) alterar o estatuto;
e) extinguir a Fundação.

II – Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre eleição, posse e homologação dos integrantes dos seus órgãos, para posterior registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;

III – Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre qualquer das hipóteses previstas no inciso I deste artigo e

IV – Remeter as atas que deliberem sobre instalação de unidade da Fundação em local diverso da sua sede, requerendo a respectiva aprovação.

CAPÍTULO XI
DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 32 A alteração desse Estatuto deverá ser aprovada em votação nominal por 2 (dois) terços dos membros do Conselho Superior e da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo contrariar ou desvirtuar os fins da Fundação, e deverá ser aprovada pelo Ministério Público e, caso este denegue, poderá o Juiz suprí-la.

Art. 33 A votação que venha a alterar o estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho Superior, em caso de não-unanimidade, fazer constar em ata a relação dos v encidos e os seus endereços, requerendo ao Ministério Público sua notificação para, querendo, oferecerem impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 34 Compete ao Presidente da Diretoria Executiva requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto junto ao Ministério Público.

1664122

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé.0455.01.1600003.62679
Porto Alegre, 4 de novembro de 2019
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$4,90 + Selo digital: R$1,40 - 1910728-04868 189

C1049959S

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé.0455.01.1600001.86785
Porto Alegre, 3 de maio de 2016
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,40 - 1583807-03366 175

D012.165

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 28 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre

CAPÍTULO XII
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 35 A Fundação poderá ser extinta:

I – Por decisão da maioria absoluta do Conselho Superior;

II – Tornando-se ilícita;

III – Tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades;

IV - Por decisão judicial.

Art. 36 São competentes para propor a extinção da Fundação:

I - O Presidente da Diretoria Executiva e

II - A maioria absoluta dos membros do Conselho Superior.

Art. 37 A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Superior, especialmente convocada para esse fim, mediante quorum de deliberação da maioria absoluta de seus componentes.

Parágrafo único – O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 38 No caso de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado a outra fundação congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento e devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Não poderá a Fundação participar de movimentos políticos, nem adotar qualquer tipo de discriminação.

Art. 40 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 41 É vedada expressamente a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e beneficiários, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 42 É vedado aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais órgãos e pessoas, o uso do nome da Fundação em fianças ou avais.

Parágrafo único. A concessão de fianças e avais em assuntos de interesse da Fundação dependerá de expressa e prévia autorização do Conselho Superior, vedada a tomada desta decisão *"ad referendum"*.

Art. 43 Os colaboradores da Fundação serão admitidos mediante contrato, aos termos da legislação trabalhista, pela qual se regerão.

Art. 44 A Fundação fica subordinada a este Estatuto e, no que couber, ao que dispõe o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), e demais legislação acerca de sua natureza jurídica.

Art. 45 Velará pela Fundação, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 46 As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho Superior, *ad referendum* do Ministério Público.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47 Tendo em vista o alinhamento dos mandatos e redução dos integrantes do Conselho Superior, conforme artigo 11, após aprovação e registro desta Alteração Estatutária será convocada uma reunião extraordinária com os atuais Conselheiros, quando será deliberado o ajuste para a redução do número de Conselheiros bem como a duração dos mandatos.

Art. 48 O mesmo procedimento do artigo anterior será aplicado, no que couber, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva.

Art. 49 A regra do § 2º do artigo 2 terá vigência retroativa, incidente a partir do de 2010, inclusive, visto que houve acolhimento dessa nova redação por parte do Ministério Público.

Porto Alegre, 05 de junho de 2013.

Carlos Henrique da Cunha Castro,
Presidente.

Gilberto André de Vasconcellos Cardoso,
OAB/RS nº 18.527.

1664122

AUTENTICAÇÃO

Autentico o **VERSO E ANVERSO** da presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé.0455.01.1900003.62695 a 62607

Porto Alegre, 4 de novembro de 2019

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R$9,80 + Selo digital: R$2,80 - 1910726-04494 199

C1049898S

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 328 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.2600
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Fábio Bittencourt Filho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária da "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC", no Livro A-171, sob nº 94333, às fls. 234 frente, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 20 de agosto de 2013.

Tatiana Jardim dos Santos - Escrevente Autorizada

Total: R$ 177,80 + R$ 4,40 = R$ 182,20
Certidão PJ (5 pgs): R$ 34,80 (0449.04.1200022.16727 = R$ 0,70)
Certidão PJ (7 pgs): R$ 40,60 (0449.04.1200002.16728 = R$ 0,70)
Exame documentos: R$ 26,50 (0449.03.1000021.77606 = R$ 0,55)
Averbação PJ c/ fins econômicos: R$ 40,10 (0449.04.1200004.16726 = R$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 33,00 (0449.03.1000301.77607 = R$ 0,55)
Peticionamento eletrônico: R$ 5,20 (0449.01.1200012.92748/62750 = R$ 0,60)
Conf. Documento Público: R$ 6,20 (0449.01.1200012.92746/62751 = R$ 0,60)

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 328 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.2600
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Fábio Bittencourt Filho

CERTIDÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico o **VERSO E ANVERSO** da presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé.0455.01.1900003.62695 a 62607

Porto Alegre, 4 de novembro de 2019

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R$ 9,80 + Selo digital: R$ 0,80 - 1908726-04494 199

D012.151

1 SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

ATA Nº 151

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
Keller Dornelles Clós,
Procurador de Fundações.

Aos **seis dias** do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezessete, às 12 horas**, em segunda chamada, na sala de reuniões do Conselho Superior da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec, em sua sede, localizada na Rua Professor Cristiano Fischer nº 2012, em Porto Alegre/RS, realizou-se a **centésima quinquagésima primeira** reunião do Conselho Superior, com os Conselheiros presentes e com a seguinte ordem do dia: **1. Eleição dos membros da Diretoria Executiva, 2. Eleição dos membros do Conselho Superior; 3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal.** Compareceram os Senhores Conselheiros Superiores: **Ane Lise Pereira da Costa Dalcul,** brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob nº 445.081.310-34 e RG sob nº 1007733338, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS na Rua Monsenhor Veras, nº 364/203; **Alexandre Frittoli Horch**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF sob nº 365.554.440-53, e RG sob nº 7008115491, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Professor Cristiano Fischer nº 346/701; **Jorge Lima Hetzel**, brasileiro, divorciado, Médico, inscrito no CPF sob nº 072.757.810-34, e RG sob nº 4000921462, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Santa Cecília nº 2321/702; **Augusto César da Cunha**, brasileiro, divorciado, Médico Veterinário, inscrito no CPF sob nº 264.950.230-49, e RG sob nº 2009117843, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Érico Veríssimo, nº 910/305; **Manoel Prudêncio Filho** brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF sob nº167.426.130-68, e RG sob nº 7005560458, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Felipe Camarão, nº 159/301, **Doralício Siqueira Filho**, brasileiro, divorciado, psicólogo, inscrito no CPF sob nº 013.330.540-68 e RG sob nº 1021811615 residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Miguel Tostes nº 524; **Marcelo Jorge Sonneborn**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob nº 494.658.720-91, e RG sob nº 70380221870, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua São Manoel, nº1660/701. Justificaram a sua ausência os Conselheiros: **Cláudia De Salles Stadtlober**, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF sob nº 571.230.120-20, e RG sob nº 1040555953, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS na Rua José Kanan Aranha nº 338; **Eduardo José Centeno de Castro**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 004.116.200-53, e RG sob nº 2004138752, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Gustavo Schmidt, nº 319 e **Oldemar Plantikow Brahm**, brasileiro, casado, Engenheiro em Telecomunicações, inscrito no CPF sob nº 187.409.790-91 e RG sob nº 5008639253, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Comendador Rheingantz nº 635/1201. Esteve presente o membro da diretoria executiva da Fundatec, Sr. **Carlos Henrique da Cunha Castro**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF sob nº 250.531.320-20 e RG sob nº 3002423758, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Caí, nº 735 Casa 22. Foi convidada para secretariar a sessão, a funcionária Juliana Gava de Oliveira, brasileira, solteira, Assistente Institucional, inscrita no CPF sob nº 002.746.720-14 e RG sob nº 2082503695, residente e domiciliada na Rua Miracema nº 95, Porto Alegre/RS. Cumprimentando os presentes, o Presidente

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nesta Notas, conforme ao original
mim apresentado e que dou fé 0455 01 1700003 21089
Porto Alegre, 19 de setembro de 2017
Ana Paula Santos de Oliveira - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 1721725-05621 200
D460.687

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA N 2 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES MP/RS

Keller Dornelles Clós, Procurador de Fundações.

da Fundatec, Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro, comunicou que após consulta realizada ao Ministério Público, com amparo legal no Art. 15, parágrafo único, esta reunião foi convocada em caráter de urgência, pois as instituições financeiras solicitaram a atualização dos documentos da Fundação e existem contratos de grandes concursos para serem assinados brevemente. Como os mandatos da diretoria executiva se encerram em 10 de setembro de 2017, foi necessário agilizar o trâmite. O Presidente do conselho Superior, Conselheiro Eduardo José Centeno de Castro, encontra-se em viagem ao exterior, conforme já justificou por e-mail e está ciente e de acordo com a pauta. A Conselheira Ane Lise Dacul, foi convidada para presidir a sessão, passando ao primeiro item da Ordem do Dia: **1. Eleição dos membros da Diretoria Executiva:** Os membros do Conselho Superior após debate e votação, por unanimidade elegeram e empossaram a Diretoria Executiva da Fundatec, desta forma: **Presidente: Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro,** brasileiro casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF sob nº 250.531.320-20 e RG sob nº 3002423758, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Av. Caí, nº 735 casa 22 e **Vice-Presidente: Victor Marcelo de Magalhães,** brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob nº 404.804.960-72 e RG sob nº 7021826545, residente e domiciliado em Porto Alegre na Rua Dr. Barbosa Gonçalves sob nº 36/302. **Os referidos membros da Diretoria Executiva têm mandato vigente de 11/09/2017 a 10/09/2021.** Passando para a segunda ordem do dia **2. Eleição dos membros do Conselho Superior;** Os conselheiros superiores após análises de currículos e convites formais, realizaram as indicações que foram aprovadas por unanimidade. Para ocupar o lugar do conselheiro: **Doralício Siqueira Filho**, cujo mandado estava abrangido em 10/09/2013 a 10/09/2017, e havia solicitado a exclusão da nominata do conselho superior, foi indicado o **Sr. Everton Correa,** advogado, inscrito no CPF sob nº 121.338.090-15 e RG sob nº 3013227065, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Praça Tabira casa 16, que terá mandato vigente **no período de 11/09/2017 a 10/09/2021.** Os demais conselheiros que possuem mandato encerrando em 10/09/2017, **Srs. Jorge de Lima Hetzel, Manoel Prudêncio Filho, Oldemar Plantikow Brahm e Alexandre Frittoli Horch**, manifestaram interesse em permanecer como membros do conselho superior e foram aprovados por unanimidade. O mandado do Sr. **Jorge Lima Hetzel**, brasileiro, divorciado, Médico, inscrito no CPF sob nº 072.757.810-34, e RG sob nº 4000921462, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Santa Cecília nº 2321/702 **terá mandato vigente no período de 11/09/2017 a 10/09/2021**, Sr. **Manoel Prudêncio Filho** brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF sob nº 167.426.130-68, RG sob nº 7005560458, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Felipe Camarão, nº159/301, **terá mandato vigente no período de 11/09/2017 a 10/09/2021, Sr. Oldemar Plantikow Brahm**, brasileiro, casado, Engenheiro em Telecomunicações, inscrito no CPF sob nº 7021826545 187.409.790-91, e RG sob nº 5008639253, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Comendador Rheingantz nº 635/1201, **terá mandato vigente no período de 11/09/2017 a 10/09/2021, Alexandre Frittoli Horch**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF sob nº 365.554.440-53, e RG sob nº 7008115491, residente e domiciliado

1722159

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nesta Notas, conforme ao original
que me foi apresentado e que dou fé 0455.01.1700003.21068
Porto Alegre, 19 de setembro de 2017
Ana Paula Santos de Oliveira - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 1721725-05521200
D460.686

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 3 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

em Porto Alegre/RS na Rua Professor Cristiano Fischer nº 346/701, **terá mandato vigente no período de 11/09/2017 a 10/09/2021.** Passando para a terceira Ordem do Dia **3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;** os membros do conselho fiscal tinham seus mandatos compreendidos no período de 10/09/2013 a 10/09/2017. A Sra. **Neusa Terezinha Ballardin Monser,** Contadora, inscrita no CPF sob nº 507.898.130-68 e RG sob nº 7038108531, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS na Estrada das Três Meninas, nº 1501 casa 134 e **Fernando Locatelli**, Advogado, inscrito no CPF sob nº 813.341.840-20 e RG sob nº 8034881576, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Av. Luiz Manoel Gonzaga, nº 470/1707 foram reconduzidos**, por unanimidade, ambos** têm mandatos vigentes de **11/09/2017 a 10/09/2021**. Foi indicado pelos conselheiros superiores para compor o conselho fiscal, no lugar do conselheiro **Léo Olavo Amaral Possani**, que solicitou a sua exclusão do conselho fiscal, o Sr. **Marco Antônio dos Santos Martins,** contador, inscrito no CPF sob nº 423.362.440-04 e RG sob nº 2031156471, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 1000 apto 701**, terá mandato vigente no período de 11/09/2017 a 10/09/2021.** E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 13 horas, da qual eu, **Juliana Gava de Oliveira**, na condição de secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela Conselheira **Ane Lise Dacul**, que presidiu a reunião.

Juliana Gava de Oliveira

Keller Dornelles Clós,
Procurador Geral de Fundações.

5º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

AUTENTICAÇÃO

Autentico o VERSO e ANVERSO da presente cópia reprográfica, extraída nesta notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou
0455.01.1700003.21076a 21077
Porto Alegre, 19 de setembro de 2017
Ana Paula Santos de Oliveira - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 9,00 + Selo digital: R$ 2,80 - 1721726-05621 200
D460.691

1722159

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 03 folha(s) numeradas, é copia fiel do documento arquivado e registrado em 12 de setembro de 2017, à(s) folhas(s) 294 F, sob o número de ordem 100669, no livro A número 198 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 12 de setembro de 2017.

Véra Lúcia Becker Bet-Registradora Substituta

Total: R$ 149,00 + R$ 16,20 = R$ 165,20
Certidão PJ (3 pgs): R$ 24,90 (0449.03.1400001.31468 = R$ 2,70)
Exame documentos: R$ 38,40 (0449.04.1500001.46593 = R$ 3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R$ 57,20 (0449.04.1500001.46592 = R$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 15,00 (0449.03.1400001.31467 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 9.00 (0449.01.1700002.14082, 14084 = R$ 2,60)
Conf. Documento Público: R$ 4,50 (0449.01.1700002.14083 = R$ 1,40)

1º RTDPJ de Porto Alegre 100 anos 1917 - 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3002423758 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2007

NOME
CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO

FILIAÇÃO
WASHINGTON CASTRO
LEA CELIA DA CUNHA CASTRO

NATURALIDADE
ALEGRETE RS

DATA DE NASCIMENTO
01/06/1955

DOC ORIGEM
C CAS 5391 PORTO ALEGRE RS
1ªZONA LV B10 FL 187V

CPF
250.531.320-20

PIS/PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

500503

7.116 DE 29/08/83

3 TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

A933.392

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé.0455.01.1200001.12134
Porto Alegre, 21 de março de 2012
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$2,90 + Selo digital: R$0,25 - 90262704250-92

3.º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Gen. Câmara, 388
Porto Alegre - RS
José Gonçalves dos Santos
Escrevente Autorizado

000043

000045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.878.476/0001-08 MATRIZ		05/03/1974

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNDATEC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROF. CRISTIANO FISCHER	2012	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
91.410-000	PARTENON	PORTO ALEGRE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDATEC@FUNDATEC.COM.BR	(51) 3392-040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **17:11:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS
CNPJ: 87.878.476/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:54 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2021.
Código de controle da certidão: **98F2.E4CF.C7A2.3755**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

006047

Certidão de Situação Fiscal nº **0016286178**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **FUND UNIVERSIDADE EMPRESA TECNOLOGIA CIENCIAS**

Endereço: **RUA PROF CRISTIANO FISCHER, 2012**
PARTENON, PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: **87.878.476/0001-08**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/4/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026126312**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000048

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **10/03/2021**

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS
CNPJ: 87.878.476/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 3 de fevereiro de 2021.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 08/02/2021 às 16:54:20, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 87.878.476/0001-08** e o código de autenticidade **84FD70F72364**

Voltar | Imprima

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.878.476/0001-08
Razão Social: FUND UNIV EMP TEC E CIENCIAS
Endereço: R PROFESSOR CRISTIANO FISCHER 2012 / PETROPOLIS / PORTO ALEGRE / RS / 91410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302381960633598

Informação obtida em 05/03/2021 09:38:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.878.476/0001-08
Certidão nº: 31282322/2020
Expedição: 25/11/2020, às 17:13:10
Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.878.476/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS **********
CNPJ: 87.878.476/0001-08**********

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2021, às 16h32min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 0001148745191.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	04/02/2021 16h32min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 000114874519 1

fundatec

À

Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR.

DECLARAÇÃO

Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, inscrita no CNPJ sob número 87.878.476/0001-08, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro, portador da Careira de Identidade nº 3002423758, inscrito no CPF sob nº250.531.320-20, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc.XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

*Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sem mais,

Porto Alegre, 01 de março de 2021.

Carlos Henrique da Cunha Castro
CPF: 250.531.320-20
Representante Legal da Empresa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade da referida contratação da empresa em questão, para viabilizar a contratação para o cargo de motorista, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

OBJETO

Contratação da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências- FUNDATEC para realização da 2ª chamada para prova prática, do cargo de motorista, referente ao último concurso público realizado por esse município.

NORMATIVAS QUE REGEM A MATÉRIA

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei n° 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa n° 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa n° 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto n° 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Concurso Público n°01/2018

ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Para a presente cotação, não se considerou nenhuma base de análise, haja vista que a contratação anterior da referida empresa, abarcou todos os cargos, assim sendo, essa é a primeira contratação de tal natureza, bem como em contrapartida para a necessidade existente da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para dar continuidade ao concurso público vigente, referente ao cargo de motorista, diante da necessidade extrema de contratação

desses profissionais. Com esteio no princípio da isonomia, visando impossibilitar qualquer discriminação aos demais candidatos do concurso, a nova prova prática, deverão ser realizados com a mesma banca, a fim de seguir os mesmos critérios aplicados na prova anterior, podendo ser por inexigibilidade, de acordo com o art. 25, II, da Lei 8.666/93. Nesse sentido, solicitamos a cotação com a Banca (FUNDATEC), a qual segue anexa ao memorando.

REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações e com base na Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, a qual visa um planejamento permanente das atividades em questão.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dentre os requisitos da contratação, tendo em vista a justifica da secretaria requisitante em virtude da modalidade de licitação, em que a empresa foi a mesma que realizou as provas anteriores do concurso, tendo como previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato: 120 dias.

Estabelecendo as seguintes condições de pagamento:

1ª parcela de 45% em até 05 dias após a publicação do Edital de convocação;

2ª parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da prova prática.

3ª parcela de 20% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

Realização de prova prática (2ª chamada) aos 31 candidatos classificados em concurso público, para o cargo de motorista.

E ainda, os procedimentos listados abaixo:

PROCEDIMENTOS – SOMENTE CARGO DE MOTORISTA	**DATAS**
Edital de Convocação para a prova prática	Em até 30 dias após a assinatura do Contrato
Realização da prova prática	Em até 30 dias após a publicação do Edital de Convocação

Consulta do formulário de avaliação da Prova Prática	Em até 60 dias após a realização da Prova prática
Consulta às Notas Preliminares da Prova Prática	
Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Prática	
Consulta as Notas Definitivas da Prova Prática	
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Prática	
Edital de Divulgação dos candidatos empatados e Realização de Sorteio Público de Desempate	
Realização do Sorteio Público de Desempate	
Resultado do Sorteio Público de Desempate	
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	
Lista de Classificação Final para Homologação com Deficiência em ordem de classificação	
Lista de Classificação Final para Homologação das Pessoas Negras ou Pardas em ordem de classificação	
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público	

. A fiscalização será pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designada Jane Moreira Campos como Fiscal de Contrato. A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização a respeito do objeto da contratação.

O presente contrato terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a Secretaria, bem como secretária e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada de acordo com as naturezas das atividades, considerando a demanda existente e os itens mais utilizados, cuja análise baseada em contratação anterior, haja visto o seu rendimento.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Tendo em objeto de análise a contratação anterior, em que a referida contratação abarcava todos os cargos em questão, desde sua fase teórica até a prova prática quando necessários, em que conforme justificativa trazida pela Secretaria requisitante, em relação ao tipo de escolha, bem como sua forma de execução.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em razão da modalidade em questão, as estimativas dos preços são estabelecidas na contratação, sendo a empresa da primeira contratação, a qual realizou as provas teóricas e práticas para os referidos cargos, sendo assim a contratação dos serviços definido pela secretaria requisitante. Tabela Estimativa em anexo abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	**10014**	- Recrutamento e seleção de pessoal, concurso público, vestibular. Realização de prova prática (2ª chamada) aos 31 candidatos classificados em concurso público, para o cargo de motorista.	Serviços	11.955,00

Empresa: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências

CNPJ: 87.878.476/0001-08

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em razão da natureza do objeto contratual, em que não haverá um parcelamento da demanda em questão, em razão da natureza da modalidade licitatória, bem como em virtude da necessidade do Município para a continuidade de realização do prova prática para os classificados no cargo de motorista. Visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas do setor, não se diferenciando na pretendida contratação.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o preenchimento de vagas par o cargo de motorista , dentre os benefícios indiretos sendo correto desempenho do papel do Município para com a população, bem como um planejamento para o desempenho das atividades relacionadas ao presente cargo.

Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o Município quanto para a população. Sendo evitados os gastos desnecessários, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma, com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão é de suma importância e extremamente viável, como é evidenciado ao longo do presente estudo técnico e expresso ponto a ponto, para atender a demanda desempenhar as atividades da administração como um todo, demonstrando a essencialidade de sua contratação na justificativa da secretaria requisitante. A administração preza sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para atender as demandas, proporcionando um bom atendimento ao público, almejando sempre o máximo benefício.

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Administração Geral

Ana Célia de Almeida
Agente Administrativo

Chelse Marcolino Simões
Agente Administrativo

Samuel Lemos Goes
Agente Administrativo

000059

PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE
SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências- FUNDATEC para realização da 2ª chamada para prova prática, do cargo de motorista, referente ao último concurso público realizado por esse município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	10014	- Recrutamento e seleção de pessoal, concurso público, vestibular. Realização de prova prática (2ª chamada) aos 31 candidatos classificados em concurso público, para o cargo de motorista.	Serviços	11.955,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (Cento e vinte dias) contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para dar continuidade ao concurso público vigente, referente ao cargo de motorista, diante da necessidade extrema de contratação desses profissionais. Com esteio no princípio da isonomia, visando impossibilitar qualquer discriminação aos demais candidatos do concurso, a nova prova prática, deverão ser realizados com a mesma banca, a fim de seguir os mesmos critérios aplicados na prova anterior, podendo ser por inexigibilidade, de acordo com o art. 25, II, da Lei 8.666/93.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso II., da Lei nº 8.666, de 1993.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

PROCEDIMENTOS – SOMENTE CARGO DE MOTORISTA	DATAS
Edital de Convocação para a prova prática	Em até 30 dias após a assinatura do Contrato
Realização da prova prática	Em até 30 dias após a publicação do Edital de Convocação
Consulta do formulário de avaliação da Prova Prática	Em até 60 dias após a realização da Prova prática
Consulta às Notas Preliminares da Prova Prática	
Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Prática	
Consulta as Notas Definitivas da Prova Prática	
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Prática	
Edital de Divulgação dos candidatos empatados e Realização de Sorteio Público de Desempate	
Realização do Sorteio Público de Desempate	
Resultado do Sorteio Público de Desempate	
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	
Lista de Classificação Final para Homologação com Deficiência em ordem de classificação	
Lista de Classificação Final para Homologação das Pessoas Negras ou Pardas em ordem de classificação	
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público	

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra Jane Moreira Campos. como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até:

1ª parcela de 45% em até 05 dias após a publicação do Edital de convocação;
2ª parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da prova prática.
3ª parcela de 20% em até 05 dias após a publicação da classificação final;

Contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. **Multa de**:

14.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 11.955,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Administração
Funcional: 04.122.0005.1.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Cód Red. 58 3.3.90.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
R$ 11.955,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)

Município de Congonhinhas,02 de Março de 2021.

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Administração Geral

000072

tMEMORANDO Nº 086/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Silas Renan de Oliveira
SEÇÃO: Contadoria Municipal
DATA: 02/03/2021

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Com o presente, encaminhamos à Contadoria, a solicitação abaixo, para emissão da Certidão de Dotação Orçamentária:

Objeto: Contratação da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências- FUNDATEC para realização da 2ª chamada para prova prática, do cargo de motorista, referente ao último concurso público realizado por esse município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Memorando n° 052/2021 (09/02/2021)

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ___/___/_____

_____

CERTIDÃO N.º 25-2021
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Memorando 86/2021

ASSUNTO: Contratação da FUNDATEC para realização da 2ª chamada da prova prática para o cargo de motorista no ultimo concurso publico.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que as despesas ***58 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica***, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Segue em anexo, cópia do orçamento vigente com a posição atual.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somenteapós a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 03 de Março de 2021.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Recebi em 04/03/21

i¬p╥<Çô▐╟╤²7φ■§╖*?y¶Aù§—x·■K╕—Å8å#à_LVτå|O%╝QZ▐↔≡ò7Ñ+½↓≤E+└╟Æ╙╫R\Ö⇧âVll^÷≥(c\Æ

REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

lação da Despesa Com Saldo Atual

000074

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
tidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS							
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade: 02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Funcional: 04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral							
47	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	Não	Não	0,00	1.000,00
48	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO/	Não	Não	0,00	161.911,04
49	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	10.177,91
50	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00	4.498,82
51	3.1.90.94.00.00.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIST	Não	Não	0,00	111.900,87
52	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	25.455,97
53	3.3.22.93.00.00.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Não	Não	0,00	10.500,00
54	3.3.90.14.00.00.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	10.500,00
55	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	147.000,00
56	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	15.750,00
57	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	24.510,00
58	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	368.520,73
59	3.3.90.47.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA	Não	Não	0,00	10.500,00
60	3.3.90.92.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Não	Não	0,00	5.250,00
61	3.3.91.97.00.00.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUA	Não	Não	0,00	137.482,50
					Total da Funcional:		1.044.957,84
					Total da Unidade:		1.044.957,84
					Total do Órgão:		1.044.957,84
					Total da Entidade:		1.044.957,84
					Total Geral:		1.044.957,84

)NGONHINHAS, 03/03/2021

_____ _____

_AS RENAN DE OLIVEIRA
)NTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Administração, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 013/2021,** cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** sob **nº 002/2021**, nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Em: 17 de março de 2021.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 013/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal Administração, objetiva a contratação da Empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**, CNPJ nº 87.878.476/0001-08, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.410-000, para a prestação de serviços de realização de 2ª chamada de prova prática para o cargo de motorista, referente ao último Concurso Público realizado pelo Município, justificando nos autos a razão da escolha da referida empresa.

Quanto aos requisitos de habilitação, a Empresa acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 17 de março de 2021.

Wallace José Teluski (Presidente) _____

Luzia Aparecida da Cruz (Membro) _____

Claucia F. Mariano F. R. Lopes (Membro) _____

Jorge Tobias da Silva (Membro) _____

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020
PROCESSO Nº 024/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Leca Eireli

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis e equipamentos para a Unidade de atenção Primária do Município, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 773/2019 e Resolução SESA nº 047/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020
PROCESSO Nº 019/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Up Ideas Serviços Especializados e Comunicação Eireli

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Instrumento é a contratação de serviços médicos na Direção Clínica do Hospital Municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019
PROCESSO Nº 002/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Classmed-Produtos Hospitalares-Eireli-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Instrumento o fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima, subitem 7.1.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo da execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020.(as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação da Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua José de Moura Branco, nº 343, Pavimento Superior – Sala 02, Centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, para prestação de serviços de plantões médicos 24h em dias úteis, no Hospital Municipal, em caráter emergencial, no valor total de R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais), com vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias corridos e pagamento mensal, até que o processo se encontre devidamente instruído. Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020

Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017
PROCESSO Nº 025/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Outcorps Clínica Médica Eireli-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de pediatria, ginecologia, ortopedia e clínico geral, para atender pacientes na Unidade Básica de Saúde de Congonhinhas-PR, itens 1, 2 e 4, da proposta de Preços da CONTRATADA, apensa ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.5, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, somente referente aos itens 01 e 02, até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020
PROCESSO Nº 046/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Ty Borthulin Comercial Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 4º-H da Lei nº 13.979/20, concomitantemente com o Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020
PROCESSO Nº 041/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Edmar Dantas da Silva - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva e/ou nos casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal, conforme proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 23 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019
PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Clínica Médica Bonem Ltda-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.3, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
PROCESSO Nº 034/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Centro de Excelência em Nutrição Clínica de Londrina Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de suplemento alimentar, 100 NUVASOURCE SENIOR, caixa com 01 litro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020
PROCESSO Nº 030/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: [illegible]

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [illegible]

VALOR TOTAL: R$ [illegible]

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/01/2021 e encerramento em 03/02/2021, renovável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000/2020
PROCESSO Nº 031/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: Norte Sul Serviços De Saúde Eireli

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de plantões médicos 24hr em dias úteis, no Hospital Municipal, em caráter emergencial.

VALOR ESTIMADO R$ 321.300,00 (trezentos e vinte um mil e trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante à contratada mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês vencido de acordo com a quantidade de plantões realizados no período, contados ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início na data de 04/01/2021 e encerramento até o dia 02/07/2021, vedada a prorrogação, cujo o prazo de vigência poderá ser encerrado antes da data prevista no caso de concretização de novo procedimento licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020
PROCESSO Nº 050/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Star - Sistemas Elétricos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças de todo o perímetro do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato em prazo até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 019/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Ricardo Meneses da Cunha.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos, eletromecânicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nº 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato em prazo até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020
PROCESSO Nº 064/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Advanced Comércio de Equipamentos Ltda-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato em prazo até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1600 de 10/02/2009 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referendadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluzzi-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.040.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.009-68

Claudia Fernanda Mariano-RG nº 8.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.065.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.104-6P e CPF/MF nº 165.620.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3030/2021

PORTARIA Nº 002/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1600 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referendadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.002.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.040.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.009-68

Claudia Fernanda Mariano-RG nº 8.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.065.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.104-6P e CPF/MF nº 165.620.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3030/2021

PORTARIA Nº 006/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2024, composta pelos servidores:

Wallace José Teluzzi-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.002.089-69

Luiz Fernando Teluzzi-RG nº 10.046.013-1-PR e CPF/MF nº 036.827.569-31

Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3030/2021

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017
PROCESSO Nº 018/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Medic Tec Ambiental Ltda-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município, conforme prevê a Resolução ANVISA RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução conjunta SEMA-SESA Nº 002/2005 e ABNT-NBR 12.807 À 12.810, descritos no Anexo 01 - Termo de Referência, do Edital, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Nona, item 9.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (as.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

DECRETO Nº 3036/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

DJALMA NO GRUBE FILHO, Chefe de Gabinete, símbolo CG.

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico, símbolo AJ.

MARCELO HARUHIKO SHIUYSU, Assessor de Planejamento, símbolo AP.

MILENE APARECIDA FERNANDES, Secretária Municipal de Administração, símbolo SC.

IVANI MARA BARRETO DA SILVA, Secretária Municipal da Fazenda, símbolo SC;

PAULO SERGIO DA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Viação, símbolo SC;

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO, Secretária Municipal de Educação, símbolo SC;

VALDEMIR RIBEIRO NARDI, Secretário Municipal de Saúde, símbolo SC;

EMILIA FERREIRA LOPES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo SC;

NOEL DE FREITAS, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, símbolo SC.

HELOISA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS, Assessora de Finanças, símbolo AF2.

IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA, Assessora Contábil, símbolo AC2;

OLENI DE FATIMA DA SILVA TANNO, Chefe da Divisão de Frotas Municipais, símbolo AC1;

ELZELY AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretora Hospitalar, símbolo AC2,

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, Chefe da Divisão de Contratos, símbolo AC2;

MARCOS HENRIQUE MOLONHA, Chefe de Serviços Públicos Municipais, símbolo AC2;

JULIANA DUTE MOREIRA DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais, símbolo AC2,

GIOVANNI FURTADO ROVERI, Chefe de Divisão de Meio Ambiente, símbolo AC2;

LUIZ FERNANDO TELUSKI, Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal, símbolo AC3;

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3;

FRANCINEIDE MENESES DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3.

Publique-se e registre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 005/2021

SÚMULA: Desligamento de Membro do Conselho Tutelar.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, HELITON DE OLIVEIRA DA CUNHA, portador do RG nº 9.214.031-6, inscrito no CPF nº 050.368.379-07, da função de Conselheiro Tutelar, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, de 04 janeiro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3031/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 05 de janeiro de 2021.

HELITON DE OLIVEIRA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo AC2.

Publique-se e registre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

DECRETO N.º 3.079/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências

O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.040 de 13 de dezembro de 2019. DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do

MINUTA

000079

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R$

2. LÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de .....** (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além

de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

PARECER JURÍDICO nº 124/2021

Inexigibilidade de Licitação nºxxx/2021 – Processo nº 012/2021

Memorando nº 052/2021

Consulente: Milene Aparecida Fernandes- Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação da Banca Fundatec para realização da 2ª chamada da prova prática para o cargo de motorista do último concurso.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Art. 25 DA LEI nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. POSSIBILIDADE COM RESSALVA.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria de Administração, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do Memorando n.º 052/2021, visa à necessidade imperiosa de dar andamento às provas práticas atinente ao cargo de motorista, à vista da urgência de contratação desses profissionais.

> **2- Justificativa:** A presente contratação se faz necessária para dar continuidade ao concurso público vigente, referente ao cargo de motorista, diante da necessidade extrema de contratação desses profissionais. Com esteio no princípio da isonomia, visando impossibilitar qualquer discriminação aos demais candidatos do concurso, a nova prova prática, deverá ser realizada com a mesma banca, a fim de seguir os mesmos critérios aplicados na prova anterior, podendo ser por inexigibilidade, de acordo com o art. 25, II, da Lei 8.666/93. Nesse sentido, solicitamos a cotação com a Banca (FUNDATEC), a qual segue anexa ao memorando.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Memorando- nº 096/2021 (fl. 2);

2) Memorando nº 052/2021 (fl.3-4);

3) CATSER (fl. 5);

4) Anexo II (fl. 6);

5) Edital nº 30/2019 (fls. 7-9);

6) Classificação (fls. 10-12);

7) Proposta Comercial Fundatec (fls. 13-24);

8) Documentos Fundatec (fls. 25-53);

9) Estudo Técnico Preliminar (fls. 54-58);

10) Projeto Básico (fls. 59-71);

11) Memorando nº086/2021 (fl. 72);

12) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 25/2021 (fl. 73);

13) Relação de Despesa com Saldo atual (fl. 74);

14) Termo de Instauração de Procedimento licitatório (fl. 75);

15) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fl. 76);

16) Portaria nº001/2021 (fl. 77);

17) Termo de Contrato de Prestação de Serviço (fls. 79-88).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade

assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente **jurídicos da consulta**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Lei Federal nº 8.666/93.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, in verbis:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ou seja, a regra estabelecida na Constituição Federal é a de que a Administração deverá contratar mediante processo licitatório. **Excepcionalmente, é**

possível a contratação direta, a qual pode se dar nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade previstas nos artigos 17, 24 e 25, da Lei nº 8.666/1993.

Em termos gerais, a dispensa de licitação ocorre naquelas situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. **Já a inexigibilidade se dá quando inviável for a realização do certame, pois inexiste, portanto, o pressuposto fático da licitação, que é justamente a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, de forma a garantir tratamento isonômico aos interessados em contratar com o Poder Público.**

No presente caso, o arcabouço processual delineia pela possibilidade de inexigibilidade, com base no art. 25, I e II, da Lei 8.666/93:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> § 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
> § 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o

> fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Nesse diapasão, a Administração deve analisar se a hipótese de impossibilidade de competição, para tanto foi carreado aos autos alguns documentos, entretendo de forma perfunctória.

Seguem algumas informações relevantes de modo a justificar a contratação direta:

CONTRATO Nº 047/2018

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE – EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC

Dispensa de Licitação nº 007/2018, ratificada em 11/05/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018= o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 28 de fevereiro de 2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018 (28/02/2019) = fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 30 de setembro de 2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018 (24/05/2019)= fica **acrescido o percentual de 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) no** valor do Contrato em epígrafe, perfazendo o montante de R$.24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) de acréscimo, passando o valor total do referido contrato de R$.99.864,00 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), para R$.124.764,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais).

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018 (26/09/2019)= o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 30 de março de 2020.

Nessa senda, **o contrato não está mais vigente**, bem como impossibilitado de qualquer aditivo de alteração do valor contratual de natureza

quantitativa, uma vez que consoante ao art. 65, §1, da 8.666/93, **o acréscimo de 25% já ocorreu (3º Termo Aditivo)**

Destaca-se, outrossim, que, embora o concurso já tenha findado e esteja homologado **há previsão consoante ao item 5.2.11 do edital de chamar candidatos aprovados na prova objetiva, vejamos:**

5.2.11 Não havendo candidatos aprovados na Prova Prática, suficientes para o preenchimento das vagas descritas por este Edital ou que vierem a surgir, e havendo candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva, poderão ser realizadas novas convocações para realização desta etapa respeitando a ordem de classificação na Prova Teórico-objetiva e o prazo de vigência desse Concurso.

5.2. DA PROVA PRÁTICA

5.2.1 Para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas haverá Prova Prática para os 12 (doze) primeiros aprovados, considerando a nota total obtida na Prova Teórico-objetiva.

5.2.1.1 O total de convocados poderá exceder o quantitativo de 12 (doze) candidatos, conforme previsto no item acima, a fim de atender os candidatos empatados na última posição das três listas previstas, mesmo após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste Edital, subitem 10.1.5, alíneas "a" até "d".

5.2.1.2 Para o número de convocados determinados no subitem acima, serão respeitados os percentuais das cotas para candidatos com deficiência e negros e pardos, conforme tabela abaixo.

Dos 12 convocados para a prova prática, **foram aprovados apenas 4**, sendo:

Nome	Inscrição	Nota Prática
AILTON VIEIRA DUARTE	47327376322-2	INAPTO
ALAN PATRICK DA FONSECA TOMBA	47327371294	INAPTO
ALAS DIONI CAETANO DE LIMA	47327198133-6	INAPTO
ALISSON CESAR DE CARVALHO	47327186100	APTO
FABRÍCIO DE PROENÇA AMERICANO	47327200758-4	INAPTO
GIOVANE SANTOS FONTEQUE	47327197623-1	INAPTO
HELVÉCIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	47327367666-7	INAPTO
LUIS HENRIQUE MARQUES SANTANA	47327197984-2	APTO
NILSON ROBERTO ROMANO	47327194416	APTO
PAULO DONIZETI DE SOUZA	47327197157	APTO
RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	47327356290	AUSENTE
SAMUEL KIERDEL	47327372667-3	INAPTO

Cargo 27: MOTORISTA			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA T.O	ORDEM DE REALIZAÇÃO DA PROVA
AILTON VIEIRA DUARTE	47327372822-2	70,00	1
ALAN PATRICK DA FONSECA TOMBA	47327371294-0	65,00	2
ALAS DIONI CAETANO DE LIMA	47327199133-6	65,00	3
ALISSON CESAR DE CARVALHO	47327188100-0	65,00	4
FABRÍCIO DE PROENÇA AMERICANO	47327200758-4	67,50	5
GIOVANE SANTOS FONTEQUE	47327197623-1	65,00	6
HELVéCIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	47327367666-7	67,50	7
LUIS HENRIQUE MARQUES SANTANA	47327197984-2	70,00	8
NILSON ROBERTO ROMANO	47327194416-0	62,50	9
PAULO DONIZETI DE SOUZA	47327197157-0	82,50	10
RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	47327356290-0	80,00	11
SAMUEL KIERDEL	47327372567-3	67,50	12

Os seguintes candidatos obtiveram a nota superior a 50 pontos, entretanto não foram convocados para a prova prática: (31 candidatos)

ALEF CAETANO DE LIMA	47327189724-6	25,00	17,50	10,00	52,50
ALESSANDRO APARECIDO CAMARGO	47327195833-1	20,00	27,50	7,50	55,00
ALEXANDRE MACARIO DA SILVA	47327356012	22,50	10,00	25,00	57,50
BRUNO SILVA LIMA	47327372047	27,50	20,00	12,50	60,00
CESAR PENA	47327199062-3	20,00	22,50	12,50	55,00
CLEBER MARIANO DA SILVA	47327211965-9	25,00	27,50	7,50	60,00
DENÍLSON JOSÉ DE AGUIAR	47327189321-7	20,00	22,50	12,50	55,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

DONIZETI FAGUNDES FARIA	47327210325-6	25,00	22,50	12,50	60,00
DOUGLAS FERNANDES MARTINS	47327372977	25,00	25,00	10,00	60,00
ÉDER HENRIQUE GABRIEL	47327198941-6	22,50	17,50	10,00	50,00
EVERSON CESAR MARQUES	47327201586	22,50	25,00	12,50	60,00
EVERLYN JOSÉ TELUSKI	47327200115-8	22,50	17,50	15,00	55,00
JOSE CARLOS VEIGA	47327195015-7	22,50	20,00	20,00	62,50
JHON TEODORO ALVES	47327199392	22,50	17,50	12,50	52,50
JULIANA DE FÁTIMA MOURA	47327373000-4	22,50	20,00	7,50	50,00
MARCOS ROGERIO FRIEDRICH	47327199646	25,00	25,00	10,00	60,00
JUNIOR HIDEITI NEMOTO	47327371821-6	20,00	22,50	7,50	50,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

LEANDRO JUNIOR MICHELATO	47327372962-2	17,50	20,00	15,00	52,50
LEONARDO DIAS CARDOSO	47327371116-7	20,00	22,50	15,00	57,50
LUCAS ALVES DE LIMA	47327191257-9	20,00	30,00	2,50	52,50
MARCELO ANTONIO DE ALMEIDA	47327362565-8	17,50	30,00	10,00	57,50
MARCILENE SANCHES DE OLIVEIRA LEOPOLDO	47327359614-3	27,50	15,00	15,00	57,50
MAURO LEOPOLDO DE OLIVEIRA	47327364440-7	27,50	22,50	7,50	57,50
MICAEL ELIABE SEVERINO	47327364968	27,50	12,50	10,00	50,00
PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	47327201123-2	27,50	22,50	12,50	62,50
RAFAEL ABNER SEVERINO	47327362402-1	22,50	17,50	10,00	50,00
RAFAEL DIAS ESPERANELINO	47327355844-7	20,00	27,50	5,00	52,50

RODRIGO MARCOS DA SILVA	47327201128-2	27,50	25,00	10,00	62,50
VALDEVINO CEZAR LOURENÇO	47327189615	22,50	25,00	10,00	57,50
WAGNER DA SILVA OLIVEIRA	47327189422-4	22,50	22,50	12,50	57,50

Para a realização de nova prova prática, **com esteio no princípio da isonomia (impossibilitar qualquer discriminação)** deverá ser realizada com a mesma banca (FUNDATEC), podendo ser por inexibilidade, art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Ressalta-se, que em consulta com o GEPATRIA houve indicativo de cotação com outras bancas para averiguar a compatibilidade do valor proposto com o mercado, todavia não foi anexada nenhuma cotação para comprovar tal compatibilidade.

e) Por fim, quanto à contratação de motoristas por teste seletivo, entende-se que isso

GEPATRIA
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO

não resolverá a questão dos desvios de função, devendo ser estudado um modo de se aproveitar os aprovados no concurso. Sugere-se a cotação de preços com outras entidades, a fim de poder realizar contraproposta à Fundação que realizou o certame.

Tecidas essas considerações, que explicitam o caso em concreto, seguem elucidações de cunho técnico que amparam o procedimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Em verdade, nas palavras do doutrinador Rafael Carvalho Rezende de Oliveira a inviabilidade de competição pode decorrer de duas situações distintas **a) impossibilidade fática de competição (ou impossibilidade quantitativa), tendo em vista que o produto ou o serviço é fornecido por apenas um fornecedor (ex.: fornecedor exclusivo);** e b) impossibilidade jurídica de competição (ou impossibilidade qualitativa), pois ausentes critérios objetivos para definir a melhor proposta, de modo que a licitação não teria o condão de estabelecer julgamento objetivo (ex.: contratação de artista).

Ademais, ressalta-se que a inexigibilidade de licitação possui duas características principais: a) rol legal exemplificativo; e b) vinculação do administrador, pois, constatada no caso concreto a impossibilidade de competição, a licitação deve ser afastada, justificadamente, **sob pena de se estabelecer procedimento administrativo, que demanda tempo e dinheiro (princípios da eficiência e da economicidade), para se fazerem escolhas subjetivas ao final.**

No que concerne a hipótese prevista no inciso do II, do art. 25 que é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Os serviços técnicos são aqueles enumerados, **exemplificativamente,** no art. 13 da Lei 8.666/1993, tais como: estudos, planejamentos, pareceres, perícias, patrocínio de causas, **portanto, pode-se depreender que o caso em apreço se amolda ao inciso II:** pareceres, perícias e **avaliações em geral.**

Fixadas essas premissas, logo comprovada a inviabilidade de realização de procedimento licitatório, e demonstrada a necessidade de contratação direta por meio de inexigibilidade, a Administração Pública deverá observar, no que for pertinente, o artigo 26, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sendo: "O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, com base nos incisos III a XXIV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e por inexigibilidade de licitação, ao amparo do art. 25 da mesma Lei, será instruído com os elementos previstos no art. 26 da Lei, observados os passos a seguir:

1. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

ANEXO I

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	10014	- Recrutamento e seleção de pessoal, concurso público, vestibular Realização de prova prática (2ª chamada) aos 31 candidatos classificados em concurso público, para o cargo de motorista.	Serviços	11.955,00

2. justificativa da necessidade do objeto;

2- Justificativa: A presente contratação se faz necessária para dar continuidade ao concurso público vigente, referente ao cargo de motorista, diante da necessidade extrema de contratação desses profissionais. Com esteio no princípio da isonomia, visando impossibilitar qualquer discriminação aos demais candidatos do concurso, a nova prova prática, deverá ser realizada com a mesma banca, a fim de seguir os mesmos critérios aplicados na prova anterior, podendo ser por inexigibilidade, de acordo com o art. 25, II, da Lei 8.666/93. Nesse sentido, solicitamos a cotação com a Banca (FUNDATEC), a qual segue anexa ao memorando.

3. caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, se for o caso; - <u>Não se aplica ao presente caso;</u>

4. elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, da quantidade a ser adquirida;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

ANEXO II

PROCEDIMENTOS - SOMENTE CARGO DE MOTORISTA	DATAS
Edital de Convocação para a prova prática	Em até 30 dias após a assinatura do Contrato
Realização da prova prática	Em até 30 dias após a publicação do Edital de Convocação
Consulta do formulário de avaliação da Prova Prática	
Consulta às Notas Preliminares da Prova Prática	
Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Prática	
Consulta as Notas Definitivas da Prova Prática	
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Prática	
Edital de Divulgação dos candidatos empatados e Realização de Sorteio Público de Desempate	Em até 60 dias após a realização da Prova prática
Realização do Sorteio Público de Desempate	
Resultado do Sorteio Público de Desempate	
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	
Lista de Classificação Final para Homologação com Deficiência em ordem de classificação	
Lista de Classificação Final para Homologação das Pessoas Negras ou Pardas em ordem de classificação	
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público	

5. elaboração de projetos básico e executivo para obras e serviços: – Projeto Básico- Inexigibilidade (fls. 59-71);

6. anexação original das propostas (fls. 13-24);

7. anexação do original ou cópia autenticada (ou conferida com o original) dos documentos de regularidade exigidos (fls. 25-53);

8. indicação dos recursos para a cobertura da despesa: Certidão nº 25/2021 de Existência de Dotação orçamentária (fl. 3);

9. razões da escolha do executante da obra ou do prestador do serviço ou do fornecedor do bem: (fls. 3);

10. declaração de exclusividade expedida pelo órgão competente no caso de inexigibilidade: não se aplica.

11. justificativa das situações de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, com os elementos necessários à sua caracterização, conforme o caso;

12. justificativa do preço; **Não há elementos nos autos, por parte da Administração.**

13. pareceres técnicos ou jurídicos - Parecer Referencial sobre o caso;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

14. documento de aprovação dos projetos de pesquisa para aos quais os bens serão alocados; - Não se aplica ao presente caso;

15. autorização do ordenador de despesa;

16. comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, da dispensa ou da situação de inexigibilidade de licitação;

17. ratificação e publicação da dispensa ou da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;

18. inclusão de quaisquer outros documentos relativos à inexigibilidade;

19. assinatura de contrato ou documento equivalente."

No que se refere à justificativa do preço, sabe-se que a Administração deverá, entre outras formalidades, justificar o preço da contratação pretendida, o que deve ser feito mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privada.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ou em outros similares;

II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Quanto à minuta do contrato apresentado, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 55 da Lei de Licitações, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta em seus ulteriores atos, com a observância da comprovação que o preço é compatível ao mercado.**

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ou em outros similares;

II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Ao fim e ao cabo, frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 22 de março de 2021.

MONICA ADRIANA GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-03-22 12:21:52
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Decreto 2.932/2020

MEMORANDO

Nº 161/2021 - ADM
De: Milene Aparecida Fernandes
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Wallace José Teluski
ÓRGÃO: Licitação
Data: 12/04/2021

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Venho respeitosamente pelo presente, informar a Vossa Senhoria que embora feitas várias tentativas no intuito de realizar pesquisa de preços para contratação de empresa para realização da 2ª chamada para prova prática, do cargo de motorista, referente ao último concurso público, não obtivemos retorno das empresas do ramo, conforme anexos.

Desta forma, diante do princípio da celeridade, uma vez que a contratação se faz necessária, diante da necessidade extrema de contratação de referidos profissionais e ainda que a nova prova prática, deverá ser realizada com a mesma banca, a fim de seguir os mesmos critérios aplicados na prova anterior, solicito a continuidade do procedimento de inexigibilidade.

Atenciosamente,

Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração

000107

Gmail

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

Cotação de preço prova prática

1 mensagem

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com> 30 de março de 2021 13:52
Para: cops@uel.br

Boa tarde

Solicito por gentileza cotação de preço para prova prática de motorista. Desde já agradeço.

att,

Ana Célia

--
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE (43) 3554-1212
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.
http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

COTAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA MOTORISTA.docx
58K

000108

Gmail

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

Cotação de preço prova prática

3 mensagens

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com> 30 de março de 2021 13:53
Para: contato@institutounifil.com.br

Boa tarde

Solicito por gentileza cotação de preço para realização de prova prática para motorista. Desde já agradeço.

Att,

Ana Célia.

--
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE (43) 3554-1212
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.
http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

COTAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA MOTORISTA.docx
58K

Contato InstitutoUnifil <contato@institutounifil.com.br> 30 de março de 2021 14:52
Para: administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

Boa tarde!

Confirmamos o recebimento. Em breve nosso setor de orçamento entrará em contato.

Atenciosamente,

www.institutounifil.com.br
Atendimento das 09h às 12h das 13h30min às 17h
De segunda-feira a sexta-feira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com> 7 de abril de 2021 09:22
Rascunho para: Contato InstitutoUnifil <contato@institutounifil.com.br>

Bom dia!
Por gentileza, reiteramos a solicitação de solicitação para realização
[Texto das mensagens anteriores oculto]

000109

Gmail

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

cotação de preços

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com> 31 de março de 2021 09:18
Para: reitoria@uepg.br

Bom dia!
Solicito, por gentileza, cotação de preços conforme modelo anexo.
Att,
Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração
--
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE (43) 3554-1212
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.
http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

COTAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA MOTORISTA.docx
58K

000110

Gmail

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

cotação de preços prova prática

1 mensagem

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com> 31 de março de 2021 09:02
Para: oliveiraroberto@sestsenat.org.br

Bom dia!
Solicito por gentileza, cotação de preços conforme modelo anexo.
Att,
Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração

--
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE (43) 3554-1212
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.
http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

COTAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA MOTORISTA.docx
58K

Gmail **administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>**

Cotação de preço

1 mensagem

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com> 5 de abril de 2021 10:16
Para: contato@planexcon.com.br

Bom dia

Solicitamos por gentileza cotação de preço para aplicação de prova prática de motorista. Desde já agradecemos. Obrigada.

Att,

Ana Célia.

--
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE (43) 3554-1212
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.
http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

COTAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA MOTORISTA.docx
58K

000112

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação da FUNDATEC para realização da 2ª chamada da prova prática, do cargo de motorista, referente ao último concurso público realizado por este Município.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 25/2021 – fl. 73), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 15 de abril de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

000113

DECRETO Nº 3127/2021

Abre crédito adicional suplementar de R$ 163.930,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 163.930,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas-PR

22 de março de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 — Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2021.04.16 09:58:34 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA — Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Dados: 2021.04.16 04:23:10 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Relação de Alterações Orçamentárias — Anexo I
C.N.P.J.: 75.825.828/0001-88
Município: CONGONHINHAS
Data de Emissão: 13/04/2021 — Período: 01/01/2021 até 13/04/2021 — Usuário: CONTCONGO

Alos			Créditos			Origens		
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Recurso	Valor	Tipo	Recurso	Valor
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS								
Entidade Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS								
22/03/2021	3127/2021	1076/2020	Crédito suplementar	00494 100494 09 02 05 02 - Bloco de	15.000,00	Anulação de dotação	00494 100494 09 02 05 02 - Bloco de	15.000,00
31/03/2021	3127/2021	1076/2020	Crédito suplementar	00494 100494 09 02 05 02 - Bloco de	6.000,00	Anulação de dotação	00494 100494 09 02 05 02 - Bloco de	6.000,00
Entidade Origem: Não identificada								
12/03/2021	3127/2021	1076/2020	Crédito suplementar	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	52.000,00	Superávit financeiro	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	52.000,00
12/03/2021	3127/2021	1076/2020	Crédito suplementar	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	48.000,00	Superávit financeiro	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	48.000,00
				Total da Entidade	121.000,00			121.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS								
Entidade Origem: Não identificada								
22/03/2021	3127/2021	06/2020	Crédito suplementar	01015 101015 14 99 00 00 - Cessão	17.930,00	Superávit financeiro	01015 101015 14 99 00 00 - Cessão	17.930,00
Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS								
22/03/2021	3127/2021	06/2020	Crédito suplementar	00000 100000 01 01 00 00 - Recursos	25.000,00	Anulação de dotação	00000 100000 01 01 00 00 - Recursos	25.000,00
				Total da Entidade	42.930,00			42.930,00
				Total Geral	163.930,00			163.930,00

DECRETO Nº 3132/2021

Abre crédito adicional suplementar de R$ 1.304.098,10 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos I, II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.304.098,10 (um milhão, trezentos e quatro mil, noventa e oito reais e dez centavos), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas-PR

30 de março de 2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 — Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2021.04.16 09:29:19 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA — Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Dados: 2021.04.16 04:29:00 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Relação de Alterações Orçamentárias — Anexo I
C.N.P.J.: 75.825.828/0001-88
Município: CONGONHINHAS
Data de Emissão: 13/04/2021 — Período: 01/01/2021 até 13/04/2021 — Usuário: CONTCONGO

Alos			Créditos			Origens		
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Recurso	Valor	Tipo	Recurso	Valor
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS								
Entidade Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS								
31/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito suplementar	00494 100494 09 02 05 02 - Bloco de	15.000,00	Anulação de dotação	00494 100494 09 02 05 02 - Bloco de	15.000,00
Entidade Origem: Não identificada								
30/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito especial	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	100.000,00	Superávit financeiro	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	100.000,00
30/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito especial	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	74.000,00	Superávit financeiro	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	74.000,00
30/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito especial	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	133.000,00	Superávit financeiro	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	133.000,00
30/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito especial	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	150.000,00	Superávit financeiro	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	150.000,00
30/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito especial	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	156.783,90	Superávit financeiro	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	156.783,90
30/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito especial	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	156.783,90	Superávit financeiro	00303 100303 01 02 00 00 - Saúde -	156.783,90
30/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito especial	00494 100494 09 02 05 00 - Bloco de	310.850,97	Superávit financeiro	00494 100494 09 02 05 00 - Bloco de	310.850,97
30/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito especial	00494 100494 09 02 05 02 - Bloco de	200.000,00	Superávit financeiro	00494 100494 09 02 05 02 - Bloco de	200.000,00
				Total da Entidade	1.133.644,66			1.133.644,66
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS								
Entidade Origem: Não identificada								
26/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito extraordinário	00101 100101 02 99 01 00 - FUNDEB 60%	1.471,44	Excesso de arrecadação	00101 100101 02 99 01 00 - FUNDEB 60%	1.471,44
30/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito especial	00000 100000 01 01 00 00 - Recursos	140.000,00	Superávit financeiro	00000 100000 01 01 00 00 - Recursos	140.000,00
Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS								
05/04/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito suplementar	00000 100000 01 01 00 00 - Recursos	1.332,00	Anulação de dotação	00000 100000 01 01 00 00 - Recursos	1.332,00
26/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito suplementar	00000 100000 01 01 00 00 - Recursos	14.000,00	Anulação de dotação	00000 100000 01 01 00 00 - Recursos	14.000,00
26/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito suplementar	00000 100000 01 01 00 00 - Recursos	5.250,00	Anulação de dotação	00000 100000 01 01 00 00 - Recursos	5.250,00
26/03/2021	3132/2021	1076/2020	Crédito suplementar	00000 100000 01 01 00 00 - Recursos	8.400,00	Anulação de dotação	00000 100000 01 01 00 00 - Recursos	8.400,00
				Total da Entidade	170.453,44			170.453,44
				Total Geral	1.304.098,10			1.304.098,10

DECRETO Nº 3142/2021

Abre crédito adicional suplementar de R$ 407.968,83 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos I e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 407.968,83 (quatrocentos e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, excesso de arrecadação e o superavit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas-PR

13 de março de 2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 — Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2021.04.16 09:42:51 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA — Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Dados: 2021.04.16 09:24:41 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Relação de Alterações Orçamentárias — Anexo I
C.N.P.J.: 75.825.828/0001-88
Município: CONGONHINHAS
Data de Emissão: 13/04/2021 — Período: 01/01/2021 até 13/04/2021 — Usuário: CONTCONGO

Alos			Créditos			Origens		
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Recurso	Valor	Tipo	Recurso	Valor
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS								
Entidade Origem: Não identificada								
13/04/2021	3142/2021	1076/2020	Crédito suplementar	01020 101020 09 02 06 20 - Bloco de	130.000,00	Superávit financeiro	01020 101020 09 02 06 20 - Bloco de	130.000,00
13/04/2021	3142/2021	1076/2020	Crédito suplementar	01019 101019 09 02 06 20 - Bloco de	105.000,00	Superávit financeiro	01019 101019 09 02 06 20 - Bloco de	105.000,00
				Total da Entidade	235.000,00			235.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS								
Entidade Origem: Não identificada								
13/04/2021	3142/2021	1076/2020	Crédito suplementar	10034 101005 03 99 01 01 - CONVENIO	172.968,83	Excesso de arrecadação	10034 101005 03 99 01 01 - CONVENIO	172.968,83
				Total da Entidade	172.968,83			172.968,83
				Total Geral	407.968,83			407.968,83

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação da FUNDATEC para realização da 2ª chamada da prova prática do cargo de motorista, referente ao último concurso público realizado por este Município.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 25/2021 – fl. 73), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 15 de abril de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2021
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 46/2021 – fl. 62), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias

Congonhinhas (PR), 15 de abril de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 007/2021
Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo reciclável em toda a cidade, Patrimônios, Distritos, Vila rural, Granja Faria e Integrada do Município de Congonhinhas.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Tratam-se os presentes autos de Pregão Eletrônico, autuado sob nº. 003/2021, instaurado para a "*contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo reciclável em toda a cidade, Patrimônios, Distritos, Vila rural, Granja Faria e Integrada do Município de Congonhinhas*", conforme solicitação, por meio do Memorando nº. 006/2021, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, datado de 18/01/2021.

Em suma, o procedimento em questão foi iniciado em razão do vencimento do prazo do aditivo contratual firmado com a pessoa jurídica prestadora do serviço de coleta em questão (JOLEO LIMPEZA PÚBLICA LTDA), cujo prazo expirou-se em 31 de dezembro de 2020, conforme consta do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2017, havendo, deste modo, a necessidade de se garantir a continuidade do serviço de coleta do lixo reciclável.

Enquanto tramitou este processo de Pregão Eletrônico nº. 003/2021, os serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo reciclável foram realizados pelo próprio Município, por meio de veículo próprio e servidores próprios do quadro funcional, sendo constatado, nesse interregno temporal, que a prestação de tais serviços pelo Município se demonstra financeiramente mais econômico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014/2021 QUE FAZEM ENTRE SI OMUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.878.476/0001-08, sediadona Rua Professor Cristiano Fischer, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91.410-000, Tel. (51) 3392-040 E-mail: fundatec@fundatec.com.brdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**Carlos Henrique da Cunha Castro**, portador da Carteira de Identidade nº 300.242.375-8, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 250.531.320-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2021. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente daInexigibilidade de Licitação nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 2ª chamada para prova prática, do cargo de motorista, referente ao último concurso público realizado por este município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R$	VALOR TOTAL / R$
1	Realização de prova prática (2ª chamada) aos 31 candidatos classificados em concurso público, para o cargo de motorista.	Serv.	1	11.955,00	11.955,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/04/2021 e encerramento em 17/08/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 11.955,00 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 Gabinete do Secretário de Administração

04.122.0005.1.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

58 .3.3.90.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R$. 11.955,00 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até:

1ª Parcela de 45% em até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital de Convocação.

2ª Parcela de 35% em até 05 (cinco) dias após a aplicação da prova prática.

3º Parcela de 20% em até 05 (cinco) dias após a publicação da classificação final.

Contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias)** com início na assinatura do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalcaassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalcaassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 19 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
Carlos Henrique da Cunha Castro – Representante Legal
CONTRATADA

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada

Testemunhas:
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Marcelo Haruhiko-Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Da Cunha C JOSIANE PRESTES SALGADO:88295087053 Assinado de forma digital por JOSIANE PRESTES SALGADO:88295087053 Dados: 2021.04.25 20:21:35 -03'00'
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F47-40F6-9B4F-9642.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8F47-40F6-9B4F-9642 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F47-40F6-9B4F-9642

Hash do Documento

0358A78C2717C543F9BA41C03E26B9F5EBD915FF113A502FC1A37DF64BD089AF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2021 é(são) :

☑ Carlos Henrique Da Cunha Castro - 250.531.320-20 em 26/04/2021 16:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 013/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 2ª chamada para prova prática, do cargo de motorista, referente ao último concurso público realizado por este município
VALOR TOTAL: R$.11.955,00 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até:
1ª Parcela de 45% em até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital de Convocação.
2ª Parcela de 35% em até 05 (cinco) dias após a aplicação da prova prática.
3º Parcela de 20% em até 05 (cinco) dias após a publicação da classificação final.
Contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/04/2021 e encerramento em 17/08/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão
Escola Ceciliense – Ed. Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.
[illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Milton dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 26/05/2021 às [illegible] horas do dia 26 de maio de 2021, às [illegible] horas em primeira convocação e às [illegible] em segunda convocação, a ser realizada na Rua Jerônimo Farias Martins, 125, Bairro Fraternidade, Santa Cecília do Pavão – Paraná, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias [illegible] pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para [illegible] os incisos VII A e VII B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizada ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras (art 23).

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há no mínimo 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras (art. 23 §1º)

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae (art. 23 §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23 §3º)

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim (art. 27, § único). Santa Cecília do Pavão, 26 de abril de 2021.

Milton dos Santos

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.851.672/0001-82

[illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.28, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira, com sede em São Sebastião da Amoreira, na Rua Minas Gerais, nº 531, Conjunto Ana Méndes Gonçalves, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Senhora Roseli de Oliveira, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 14 horas e 00 minutos, do dia 28 de Maio de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020.

2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

São Sebastião da Amoreira, 27 de abril de 2021.

Roseli de Oliveira - Presidente

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP. 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.225 PR
Diretora
Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853 PR
Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jataizinho, Santo Antônio, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Ibaiti, Francisco Beltrão e Ibaiti.

Filiado a adjoriBR — Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº. 124 DE 20 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe conferem, e tendo em vista o disposto no artigo 240 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Cecilda Bernadete Mariano (PRESIDENTE), portadora da CI/RG nº. 4.384.955-7, Dirlene Aparecida de Lima (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 8.684.898-0 e Lucimar Batista de Campos (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 8.131.007-6, com a presidência do primeiro, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis irregularidades ocorridas na aplicação do recurso financeiro da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, procedendo ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 20 de abril de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ [illegible]

Referência: Solicitação de Compras 44/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento aquisição de uma bomba d'água monofásica, para atender a rede de abastecimento de água do Assentamento Hochimin.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, entendendo que toda a justificativa que cabia no processo de Dispensa de Licitação já foi realizada.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R$ 2.484,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Congonhinhas, 26 de abril de 2021.

Ana Paula de Souza Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3055/2021

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, comunica que no dia 26 de Abril de 2021, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou a abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes ao Pregão Presencial nº. 001/2021-CMNF, para a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, STN (Secretaria do Tesouro Nacional), LC-131 (Lei Complementar 131/00 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, instalação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no ANEXO I - Termo de Referência Técnica e seus anexos; sendo vencedora a empresa: Vista – Sistemas Contábeis LTDA – CNPJ 11.721.130/0001-07, situada a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3418 - Bairro Água Verde – CEP 80240-041 – Curitiba – PR, a qual venceu com o valor total apresentado de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Nova Fátima (PR), 27 de Abril de 2021.

Ricardo Monteiro Fugimoto – Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei 10.520/02, à vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e comissão de apoio, resolve: HOMOLOGAR o presente processo nos seguintes termos: Licitação nº 01/2021 Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 27/04/2021

Objeto adjudicado: Contratação de empresa especializada para licenciamento do uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, STN (Secretaria do Tesouro Nacional), LC-131 (Lei Complementar 131/00 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no ANEXO I - Termo de Referência Técnica e seus anexos.

Fornecedores e itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: Vista – Sistemas Contábeis LTDA – CNPJ 11.721.130/0001-07, situada a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3418 – Bairro Água Verde – CEP 80240-041 - Curitiba – PR.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	[illegible]	Valor Unitário R$	Valor Total R$
[illegible]						
1	12	Mês	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	12	Mês	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	12	Mês	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	12	Mês	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	12	Mês	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	12	Mês	Folha de Pagamento [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	12	Mês	Recursos Humanos	[illegible]	400,00	[illegible]
9	12	Mês	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	12	Mês	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	12	Mês	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Valor Total						57.600,00

Nova Fátima 27 de Abril de 2021

Gildo Rocha - Presidente

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

RESOLUÇÃO N.º 02, de 26 de Abril de 2021

Relatoras: Secretaria Executiva - Rosiney Ferreira
Interessado: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Dispõe sobre o Plano Municipal de Direitos do Idoso que se encontra com vigência expirada e dá outras providências.

O CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 289/2013, Delibera, por unanimidade na Assembleia realizada no dia 20 de Abril de 2021 e CONSIDERANDO:

A Lei Municipal de nº 289/2013, de 31 de Agosto de 2017
As atribuições do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
A necessidade de Publicar as decisões do Conselho
A dificuldade e riscos inerentes a Pandemia, com relação a execução de reuniões. Os Decretos de nºs. 5, 5, 10, 13, 14 E 15 de 2021 inerentes às medidas de enfrentamento a Pandemia no Município. RESOLVE:

Art. 1º aprovar a prorrogação da vigência do Plano Municipal dos Direitos dos Idosos, para março de 2022.

SALA DE REUNIÕES DO CRAS em Nova América da Colina, aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (26/04/2021).

RODOLFO TOSHIO FURUKAWA - Presidente do CMDI

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 17/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratada....: FOX MILENIUM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor...........: 955.812,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e doze reais)
Vigência......: Inicio: 26/04/2021 Término: 26/04/2022
Licitação......: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto..........: aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel) para atendimento das Secretarias municipais de Nova América da Colina, direto da bomba do combustível da proponente (contratada)

Nova América da Colina, 26 de Abril de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SEBASTIÃO FOGATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

a) Processo Nr.: 44/2021
b) Licitação Nr.: 20/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/04/2021
e) Data da Adjudicação: 26/04/2021 Sequência: 6
f) Objeto da Licitação: aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel) para atendimento das Secretarias municipais de Nova América da Colina, direto da bomba do combustível da proponente (contratada)

g) Fornecedores e Itens Vencedores

	Quantidade	Média Desconto	Total dos Itens
[illegible] - FOX MILENIUM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	[illegible]	955.812,00
	2		955.812,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): [illegible]

Nova América da Colina, 26 de Abril de 2021

SEBASTIÃO FOGATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 013/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 2ª chamada para prova prática, do cargo de motorista, referente ao último concurso público realizado por este município.

VALOR TOTAL: R$ 11.955,00 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até:

1ª Parcela de 45% em até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital de Convocação.

2ª Parcela de 35% em até 05 (cinco) dias após a aplicação da prova prática.

3ª Parcela de 20% em até 05 (cinco) dias após a publicação da classificação final, Contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/04/2021 e encerramento em 17/08/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 023/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: Alexandro Cesar Carvalho De Oliveira 01042438480

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uma bomba d'água para atender o abastecimento de água do Assentamento Hochimin.

VALOR TOTAL: R$ 2.484,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta), com início na data de 26/04/2021 e encerramento em 25/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.